CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026 – CML/PM

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

OBJETO
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PERFURAÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFILAGEM ÓTICA E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS, PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026 – CML/PM

(Processo Administrativo n° 2026.16330.16390.0.000732)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PERFURAÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA COM UTILIZAÇÃO DE PERFILAGEM ÓTICA E REGULARIZAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS, PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 09/11/2026 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 25/11/2026 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 25/11/2026 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br;

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada;

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo), atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.2.3. Inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. Para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. A proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. Conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

5.2.9. Se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, inclusive fichas técnicas dos veículos, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.15. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.16. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

5.17. DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

5.17.1. No momento da apresentação da(s) Proposta(s) de Preços reformulada(s), a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) apresentar "Garantia de Manutenção de Proposta" no valor de 1% (um por cento), referente ao valor total da proposta reformulada ofertada pela licitante, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro - a licitante deverá depositar na conta corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil (001), Agência: 3563-7, Conta Corrente: 5350-3). Neste caso, a licitante deverá informar ao operador de Caixa que o depósito é do tipo identificado. A licitante deverá informar o número de seu CPF ou CNPJ para que seja incluído no identificador do tipo 1 e o nome ou a razão social para que seja incluído no identificador do tipo 3. Após, deverá informar o valor, o número da agência e o número da conta corrente favorecida do depósito. Dessa forma, a SEMEF fará o devido controle para futura devolução ao fornecedor.

a.1) A Subcomissão de Bens e Serviços Comuns poderá, se necessário, entrar em contato com o Departamento Financeiro - SEMEF e solicitar a confirmação do depósito.

b) Fiança Bancária - neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por Cartório ou pela Comissão de Licitação.

b.1) A licitante deverá apresentar comprovação de que a instituição financeira que emitiu a fiança está devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a fazê-lo, nos termos da Lei Nº 4.595/64 (art. 10, X) e Resolução Nº 2.235/96 (art. 1º).

c) Seguro-Garantia - emitir a garantia sob o CNPJ 04.365.326/0001-73 da Prefeitura de Manaus, na qual deverá atender aos Anexos da CIRCULAR SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 (também neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por Cartório ou pela Comissão de Licitação).

d) Títulos da Dívida Pública - devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.17.2. Nos casos das alíneas "b" e "c" elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.17.3. A aceitação dos documentos contidos nas alíneas “b” e “c” ficará sujeita, ainda, à validação no endereço eletrônico devido, pelo(a) agente de contratação.
5.17.4. A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato;
5.17.5. A liberação indicada no subitem anterior será efetuada de acordo com procedimento determinado pela SEMEF.
5.17.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) deixe(m) ou se recuse(m) a assinar o Contrato de acordo com as condições constantes deste Edital e de sua proposta, sem que apresente justificativa aceitável ou cometa qualquer ilícito contra a realização do certame, perderá a garantia de manutenção da proposta em favor da Prefeitura de Manaus.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.
6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6° do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021- RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.2.1. O licitante deverá comprovar o exigido nos itens 14.3.8 e 14.3.9 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.
8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;
8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;
8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

8.7. Qualificação Técnica:
8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 15.3** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.
8.7.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.
9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;
9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração do vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;
c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;
9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;
9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);
9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;
9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.
9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão 'recurso' do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;
10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.
10.10. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link "Documentos Avulsos".
10.11. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat do certame no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, no link "Documentos Avulsos".
10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.5. Fraudar a licitação;
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3. O Licitante que for convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído.

12.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

12.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

12.8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.8.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.10.1. Devolução da garantia;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
12.10.3. Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.10.4. Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.10.5. Pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
12.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
12.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
12.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
12.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
12.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
12.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
12.11.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
12.11.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
12.11.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
12.11.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
12.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
12.12.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.12.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
12.12.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
12.12.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
12.12.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
12.13. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do Art. 137 da mesma Lei.
12.14. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.15. A rescisão do contrato poderá ser:
12.15.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
12.15.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
12.15.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.
14.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.
14.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município e no chat do respectivo certame.
14.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
14.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.
14.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão
14.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.
14.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

14.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

14.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

14.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

14.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

14.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

14.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

14.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

14.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 09 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES
Presidente da Subcomissão de Educação – CML

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML
Contendo 130 folhas (Edital e seus Anexos)

(assinado digitalmente)
STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS
OAB/AM Nº 17.539
Assessor Jurídico – DJCML/PM

(assinado digitalmente)
ELAINE PEIXOTO MATTOS
OAB/AM Nº 4.531
Diretora Jurídica – DJCML/PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/...../20..... às horas (Horário de Brasília)
Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

LOTE ÚNICO						
Item	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total**	**Marca**
Item (...)						
Valor unitário por extenso do item (...):						
Valor total por extenso do item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

....., **.....**de **.....**de 20**.....**.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023).

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N°../.., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20.....), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da, presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de, na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º ..., neste ato representada por seu titular, o Sr....., portador da Cédula de Identidade n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.°....., inscrição estadual n.º....., inscrição municipal n.º....., sediada em Manaus, na Rua, neste ato representada por, portador CPF n.°. e da C.I. n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de/..../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.°, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../.....,** conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de n.º/20.... –/PM, naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de, de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ;
b)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
a) na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;
c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha
Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif. Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:
a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;
b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;
e) designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato será de(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;
3. O prazo de execução do serviço terá início imediato (*decorridos dias úteis ou consecutivos*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa na quantia de R$ (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido á CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

2.3 - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009.

2.4 – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif. Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.
3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de/..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser efetuado o reajuste anual previsto *no caput* deste artigo, o **CONTRATADO** deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE: O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).
(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira: Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) Atraso injustificado no início dos serviços;
e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
g) Desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) Dissolução de sociedade;
k) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha
Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif. Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

m) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
o) Atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) Supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) Contratação de menores não autorizadas por lei.
s) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
t) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif. Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.
III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: **A CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) Advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) Multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

d) Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação
Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha
Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif. Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha
Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: **A CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:
a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha
Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif. Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.
Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.
Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif. Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
II- Acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
1-.....
2-.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

NOVEMBRO/2026

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

SUMÁRIO

1.	DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR	2
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
3.	JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO	13
4.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	15
5.	DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	18
6.	FUNDAMENTO LEGAL	19
7.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	23
9.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	25
10.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	37
13.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	38
14.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	42
15.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	45
16.	REPACTUAÇÃO DE PREÇOS	49
17.	ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO	51
18.	RESCISÃO CONTRATUAL	53
19.	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	53
20.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	53
21.	DISPOSIÇÕES GERAIS	54
22.	ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA	54
23.	RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	54
24.	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA	55
25.	ANEXO I	56
26.	ANEXO II	57
27.	ANEXO III	64
28.	ANEXO IV	74
29.	ANEXO V	77
30.	ANEXO VI	78

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM)

CNPJ: 04.312.641/0001-32

Endereço: Av. Compensa, 770 – Vila da Prata

CEP: 69036-115

Cidade: Manaus – AM

Telefone: (92) 98842-4433

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, perfuração, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica e regularização de poços tubulares profundos, para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	(ID-510375) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de poço artesiano, incluindo manutenção corretiva da tubulação edutora, com troca de conexões e outros necessários para reparo da funcionalidade da tubulação, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

2	(ID-510380) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de poço artesiano, incluindo coleta, analise físico-química, organoléptica e bacteriológica de água, chancelada por laboratório competente, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	820	R$	R$
3	(ID-510399) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando e sistema de proteção de poço artesiano, incluindo medições e troca do quadro completo, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$
4	(ID-510400) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s):especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca do disjuntor DIN de 10A, com fornecimento de material, Característica Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$
5	(ID-510401) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de chave contactora, com fornecimento de material, Características	serviço	214	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

	Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
6	(ID-510402) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de relé de proteção de fases, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$
7	(ID-510404) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de relé de proteção térmica, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$
8	(ID-510405) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de chave liga desliga (manual/automático) botoeira, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$
9	(ID-510407) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando	serviço	214	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

	de poço artesiano, incluindo troca de relé de nível de água, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
10	(ID-510409) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de Sindal, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$
11	(ID-510410) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de bóia elétrica de nível, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	214	R$	R$
12	(ID-510423) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de poço artesiano com até 120 metros de profundidade, incluindo limpeza com ar comprimido, utilizando produtos químicos dispersantes e desencrustantes específicos, retirada, limpeza e reposição da tubulação de recalque, revisão, manutenção de conjunto motobomba, quadro elétrico de comando e análise físico-química e bacteriológica de água,	serviço	1.096	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

	chancelada por laboratório competente, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
13	(ID-515398) SERVIÇO DE ANÁLISE ESTRUTURAL, Característica(s): especializado em análise estrutural de poço artesiano, incluindo coleta de imagens endoscópicas, detecção de problemas construtivo e de contaminação, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	664	R$	R$
14	(ID-518006) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Características: especializado em instalação de bomba submersa com potência de 1,5cv a 2,0cv, em poço artesiano com 120 metros de profundidade, com fornecimento de materiais e equipamentos, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	503	R$	R$
15	(ID-518010) SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em perfuração de poço artesiano de até 120m de profundidade, com fornecimento de materiais e equipamentos, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	serviço	139	R$	R$
16	(ID-520222) - SERVIÇO TÉCNICO-CIENTÍFICO. Características: especializado em inspeção de poço tubular, com teste de vazão e solicitação de outorga, com fornecimento de materiais e equipamentos. Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e	serviço	176	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

	condições técnicas constantes no Termo de Referência.				

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: O emprego de materiais, equipamentos e execução dos serviços devem seguir rigorosamente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada serviço a ser executado, assim, como as especificações complementares aqui estabelecidas e que, para um melhor entendimento estão detalhados os itens abaixo:

2.2.1 **ID-510423 –** Os serviços a serem executados de manutenção preventiva com a limpeza do poço tubular profundo, com a utilização de produtos químicos dispersantes e desincrustante específicos, executando a retirada limpeza e reposição da tubulação de recalque, efetuando a revisão, manutenção de conjunto motobomba, com trocas de elementos e peças existentes no interior da bomba, revisão do quadro elétrico de comando e análise físico-química e bacteriológica de água chancelada por laboratório competente.

2.2.2 **ID-510375 –** Os serviços a serem executados correspondem na manutenção corretiva da tubulação edutora, com o fornecimento de 10 TUBOS PVC de até 2 POL e 10 LUVAS de até 2 POL, para o restabelecimento do funcionamento do poço tubular profundo.

2.2.3 **ID-510399 –** Os serviços a serem executados dizem respeito à realização das medições de tensão e da corrente nos cabos elétricos que liga a bomba submersa ao painel, para verificar se a bomba submersa está dentro das especificações técnicas do fabricante, não estando, será necessário fazer a troca do quadro de comando compatível com a bomba instalada no poço.

2.2.4 **ID-510400 –** Os serviços a serem executados correspondem ao fornecimento com instalação de disjuntor de 10ª, do quadro elétrico de comando, quando verificada a necessidade para restabelecer o funcionamento do quadro.

2.2.5 **ID-510401 -** Os serviços a serem executados correspondem ao fornecimento com instalação de chave contactora do quadro elétrico de comando quando necessário, para restabelecer o funcionamento do quadro.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

2.2.6 **ID-510402** - Os serviços a serem executados corresponde ao fornecimento com instalação do relé de proteção de fase, quando necessário para restabelecer o funcionamento do quadro de comando.

2.2.7 **ID-510404** - Os serviços a serem executados correspondem ao fornecimento com instalação do relé de proteção térmica do quadro elétrico de comando, quando necessário para restabelecer o funcionamento do quadro de comando.

2.2.8 **ID-510405** - Os serviços a serem executados corresponde ao fornecimento com instalação da chave liga e desliga (manual/ automático) botoeira do quadro elétrico de comando, quando necessário para restabelecer o funcionamento do quadro de comando.

2.2.9 **ID-510407** - Os serviços a serem executados correspondem ao fornecimento com instalação do relé de nível de água, quando necessário para restabelecer o funcionamento do quadro de comando.

2.2.10 **ID-510409** - Os serviços a serem executados correspondem ao fornecimento com instalação do sindal, quando necessário para restabelecer o funcionamento do quadro de comando.

2.2.11 **ID-510410** - Os serviços a serem executados correspondem ao fornecimento com instalação de boia elétrica de nível, quando necessário para restabelecer o funcionamento do quadro de comando.

2.2.12 **ID-515398** - Os serviços de Perfilagem ótica correspondem à realização de imagens endoscópicas de dentro do poço tubular profundo, para verificação da estrutura física do poço, a fim de detectar problemas existentes, tais como, fissuras, incrustação dos filtros e a existência de objetos no interior do poço, devendo ser apresentado um relatório técnico acompanhado das imagens obtidas gravadas em um CD.

2.2.13 **ID-510380** - Os serviços a serem executados e a coleta da água do poço para envio ao laboratório para realização da análise da água nos padrões exigidos pela legislação em vigor.

2.2.14 **ID-518006** - O serviço compreende a instalação de bomba submersa com potência entre 1,5CV e 2,0CV em poço tubular profundo com até 120 metros de profundidade, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e acessórios

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

necessários à completa execução da atividade. A contratada deverá realizar a retirada do conjunto existente, quando aplicável, proceder à descida, fixação e alinhamento da nova bomba submersa, instalação ou substituição da tubulação de recalque, cabos elétricos submersíveis, conexões, abraçadeiras, dispositivos de sustentação e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema. Deverá, ainda, executar as ligações elétricas ao quadro de comando, realizar testes de funcionamento, medição de tensão e corrente, verificação de vazão e estanqueidade, garantindo que o equipamento opere dentro das especificações técnicas do fabricante. Ao final, deverão ser realizados testes operacionais e emitido relatório técnico comprovando a adequada instalação e funcionamento do conjunto motobomba.

2.2.15 **ID-518010** - Os serviços a serem executados correspondem de Perfuração de Poços Tubulares Profundos: Serviço de Construção do Poço Tubular Profundo com diâmetro de DN 150mm (6") com Profundidade de até 120 metros, cujos serviços serão acompanhados por um Geólogo, com as seguintes fases:

a) Mobilização de Máquinas e Equipamentos: A mobilização de máquinas e equipamentos para o início dos serviços será executada após uma visita técnica no local da obra, a fim de otimizar a disposição dos elementos necessários à execução da obra, a descrição da sonda e dos equipamentos a serem utilizados no processo de perfuração.

b) Preparo do Canteiro: O local onde será executado o serviço de construção do poço ficará isolado com as devidas sinalizações, atendendo às normas de segurança padrão e da contratada, instalação elétrica e hidráulica.

c) Início da Perfuração (furo Piloto): Nas camadas sedimentares, o furo piloto será iniciado com broca de 8 ½ "e sua reabertura será realizada com broca tricônica de diâmetro 12 ½" para perfuração de um poço tubular profundo de (6"de diâmetro e até 120m de profundidade).

d) Fluido de Perfuração: O fluido de perfuração empregado na construção do poço é preparado à base de polímeros e/ou Bentonita aditivada, com características físico-químicas (viscosidade, densidade e pH) adequadas as litologias a serem perfuradas. Será feito o controle reológico do fluido durante todo o processo de perfuração: peso específico, viscosidade "Marsh", teor de areia e Ph.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

e) Coleta Sistemática de Amostras: Serão efetuadas coletas sistemáticas do material litológico removido durante a construção do furo-piloto, em intervalos discretos de 2,0 metros de profundidade. Dessa forma, será possível visualizar os extratos que compõem a formação geológica explorada, a fim de formar o perfil construtivo do poço tubular profundo.

f) Controle do tempo de avanço: Simultaneamente às coletas sistemáticas, serão medidos os tempos de avanço das hastes de perfuração a fim de auxiliar na composição do perfil construtivo do poço.

g) Estimativa de Vazão: Um poço com estas características deverá produzir uma vazão de explotação de (4 a 10 m³/h). Salientamos que estes valores servem apenas como referencial, resultante de verificações empíricas baseadas em outros poços similares já construídos na localidade. A vazão de um poço novo dependerá exclusivamente da capacidade dos aquíferos identificados durante a perfuração.

h) Revestimento: O revestimento será efetuado de 0m até 120m, com tubos e filtros geo mecânicos 150mm (6” STD), conforme estabelece a NBR 13.604/96.

i) Pré-Filtro: A operação de injeção de pré-filtro será realizada pelo método do contrafluxo. Será utilizado seixo selecionado de composição quartzosa e de origem fluvial, com granulométrica de 1,5 a 3,0 mm. A solução empregada na injeção do pré-filtro será composta de hipoclorito de sódio e poli fosfato tenso ativo.

j) Selo Sanitário: Para evitar o risco de contaminação por percolação de águas superficiais e consequente contaminação bacteriológica, será construído um selo sanitário de no mínimo 20 (vinte) metros. O procedimento para a construção desse selo será por injeção de calda de cimento com densidade de 15lbs/gal ou Anel de Bentonita a partir da superfície do terreno até a altura da coluna de pré-filtro, no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede da formação geológica.

k) Desenvolvimento e Limpeza: Após a sua conclusão, o poço será limpo e desenvolvido através de bombeamento com compressor de ar de alta pressão e vazão, pelo sistema AirLift e dispersante tenso ativo, visando a retirada das partículas sólidas remanescentes da lama de perfuração. O desenvolvimento será concluído com o uso de bomba submersa.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

l) Análise de Água: A Contratada encaminhará a um laboratório terceirizado a amostra da água para serem realizadas as análises físico-química e bacteriológica da mesma; os parâmetros serão avaliados conforme o estabelecido pela Portaria GM/MS n.º 888, 04/05/2021, do Ministério da Saúde e OMS. A Entrega da análise de água do poço será realizada no máximo em até 60 (sessenta) dias após o término dos serviços, não se vinculando a esta a entrega da obra nem os pagamentos a vencer.

m)Relatório Final dos Serviços: Na conclusão dos serviços será fornecido o relatório técnico construtivo do poço, o termo de entrega da obra, a garantia do poço e equipamento de bombeio.

n) Entrega dos Serviços: Na entrega dos serviços, será fornecida orientação sobre o funcionamento e manutenção do sistema à pessoa designada pelo contratante.

o) Perfilagem Ótica: Ao término dos serviços de perfuração do poço tubular profundo será realizado o serviço de Perfilagem Ótica par atestar a qualidade dos serviços, além de ser um documento exigido pelo IPAAM quando da solicitação da outorga do poço.

2.2.16 **ID-520222 - SERVIÇO TÉCNICO-CIENTÍFICO**. Características: especializado em inspeção de poço tubular, com teste de vazão e solicitação de outorga. Para fins de emissão do Laudo Técnico, a Contratada deverá executar as seguintes atividades:

a) Acompanhamento técnico da perfuração, com registro das etapas executivas, profundidades atingidas, litologia encontrada, diâmetros, revestimentos e filtros instalados;

b) Execução e registro dos testes de bombeamento, incluindo teste de vazão, rebaixamento e recuperação dos níveis estático e dinâmico, com determinação da vazão recomendada;

c) Realização de avaliação técnica do poço, com utilização de **perfilagem ótica**, quando aplicável, para verificação das condições estruturais internas;

d) Coleta de amostras de água e encaminhamento para **análises físico-químicas e bacteriológicas**, por laboratório devidamente habilitado;

e) Análise e consolidação dos dados técnicos obtidos, com interpretação dos resultados e emissão de conclusão técnica;

f) Elaboração e emissão do Laudo Técnico conclusivo, assinado por profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva **ART**.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

2.2.17 **Dos serviços de Manutenção preventiva - Mensalmente**

2.2.17.1 Nas **manutenções preventivas** deverá ser verificada qualquer anomalia de funcionamento tais como:

a) Vibração excessiva da bomba;
b) Parada da bomba sem causa aparente;
c) Oscilações de voltagem e amperagem;
d) Falhas de funcionamento de eletrodos;
e) Presença de ar na água bombeada;
f) Aquecimento excessivo de qualquer componente do quadro elétrico;
g) Presença de areia e/ou turbidez na água bombeada;
h) Possíveis vazamentos na rede hidráulica.

2.2.18 **Serviços de manutenção corretiva:**

2.2.18.1 A manutenção corretiva deverá ser executada em todas as instalações abrangidas pelos serviços contratados, para correção de falhas que acarretem ou encontrem-se na iminência de paralisação de equipamentos e ou funcionamento do sistema em geral fora das condições de uso normal;

2.2.18.2 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva e deverão atender às seguintes condições:

2.2.18.2.1 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de:

a) **(quatro) horas** para a cidade de Manaus;
b) Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico na localidade;
c) O término da manutenção não poderá ultrapassar **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do início do atendimento. Caso a Contratada necessite de período superior a 48 (quarenta e oito) horas ou não consiga resolver o problema durante esse prazo, deverá disponibilizar equipamento igual ou superior durante o período da manutenção sem

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

ônus para contratante, com o intuito de evitar que os locais fiquem sem abastecimento de água proveniente dos poços artesianos.

2.2.19 Materiais a serem disponibilizados:

2.2.19.1 Para realização dos serviços acima listados, será necessária a utilização de vários equipamentos e maquinários listados abaixo, cuja contratada deverá declarar e comprovar possuir, de acordo com a necessidade de cada local de cada manutenção:

- Caminhão com lança hidráulica e guincho acoplado para retirada de bomba pesada;
- Compressor de ar- parafuso com mais de 150 PSI;
- Compressor de ar com mais 120 PSI;
- Torre de Manutenção de ferro;
- Molinete portátil para retirada de bomba submersa;
- Bomba d'água com motor de 4 cilindros;
- Garfos de ferro em diversas bitolas;
- Equipamento para Revisão geral do Quadro de Comando Automático;
- Câmera para Perfilagem ótica RCAM 1000 ou similar.

2.2.19.2 Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, insta salientar que a manutenção preventiva e corretiva e avaliação técnica com perfilagem ótica — enquadram-se na hipótese do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, podendo os contratos individuais ser firmados com prazo inicial de até 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente nos termos do art. 107 da mesma Lei, respeitada a vigência máxima decenal (10 anos), desde que haja previsão expressa no edital e seja atestada, a cada exercício, a manutenção da vantajosidade dos preços e a existência de créditos orçamentários vinculados;

2.2.19.3 Perfuração e regularização de poços tubulares profundos — por constituírem execução de objeto certo e determinado, com termo final definido pela conclusão do serviço — caracterizam contrato por escopo, nos termos do art. 6º, XVII, c/c art. 111 da Lei n.º 14.133/2021. Nesses casos, a vigência do contrato individual fica

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

vinculada à execução integral do objeto, extinguindo-se com sua conclusão — e não pela mera expiração de prazo —, sendo cabível prorrogação, de forma justificada, apenas pelo tempo necessário à finalização dos serviços, sem caráter de renovação por conveniência;

3. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO

3.1 Em regra, conforme o inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, os serviços devem ser parcelados sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Todavia, no presente caso, a execução dos serviços será realizada de forma integrada e continuada, uma vez que se trata de serviços interdependentes, com quantitativos previamente estimados, cuja execução demanda coordenação técnica unificada.

3.2 Embora o objeto contemple diferentes atividades — tais como avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica, manutenção preventiva e corretiva, perfuração de poços tubulares profundos e regularização documental (outorga) — todas integram uma mesma cadeia operacional relacionada à captação e ao fornecimento de água subterrânea para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação. O fracionamento do objeto poderia gerar sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades técnicas entre as etapas, dificuldades de fiscalização e riscos à continuidade do abastecimento hídrico**.** Almejando minimizar os riscos e dificuldades da pluralidade de contratos autônomos em caso do parcelamento do objeto, a Secretaria Municipal de Educação optou por agrupar os itens em um lote único. Ademais, esta aglutinação contribui pelo gerenciamento mais eficiente do contrato, além de proporcionar economia em larga escala.

3.3 Com o objetivo de mitigar os riscos operacionais e administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos autônomos, a Secretaria Municipal de Educação optou pelo agrupamento dos serviços em lote único, o que possibilita maior padronização técnica, melhor coordenação das etapas de execução, simplificação da gestão contratual e maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização dos serviços.

3.4 Sustentando a vantajosidade e a relevância do agrupamento dos itens em único lote, o TCU entendeu a legitimidade da reunião de elementos de mesma característica, quando possa onerar:

> O trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão 5.301/2013 - 2ª Câmara).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

3.5 Dessa forma, a contratação de um único fornecedor permitirá maior controle da execução contratual, melhor gestão dos prazos e das responsabilidades técnicas, além de assegurar a uniformidade dos procedimentos, a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e segurança administrativa.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente solicitação refere-se à eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, perfuração, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica e regularização de poços tubulares profundos, que teve sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes para dar suporte às atividades diárias. A seleção dos itens a serem fornecidos e suas quantidades ficam a cargo de cada unidade solicitante, sendo respondidas por meio do Plano de Suprimentos (PLS).

4.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.

4.3 Quanto à Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM, coube a totalização do Plano de Suprimentos (PLS), consolidação do Termo de Referência encaminhado pela unidade gestora demandante, análise das demandas, padronização e a formalização do processo de compras para atender à demanda planejada.

4.4 O presente processo licitatório destina-se a atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, em atenção às requisições do objeto promovidas pelas diversas áreas competentes.

4.5 Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de serviços comuns, em consonância com o disposto na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 5.525/2023.

4.6 No que diz respeito à Secretaria Municipal de Educação (SEMED), a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica, perfuração e regularização de poços

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

tubulares profundos destinados às unidades escolares, revela-se essencial para assegurar a continuidade do abastecimento hídrico, o adequado funcionamento das atividades educacionais e o cumprimento das exigências técnicas e legais aplicáveis ao uso de recursos hídricos.

4.7 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo assegurar a qualidade do ensino público, o que pressupõe a manutenção adequada da infraestrutura física das unidades escolares, incluindo os sistemas de captação de água subterrânea. A disponibilidade de água em quantidade e qualidade adequadas constitui condição indispensável para o funcionamento regular das escolas, atendendo alunos, professores, servidores e demais usuários.

4.8 Dessa forma, a realização periódica de serviços de avaliação técnica e manutenção dos poços tubulares profundos contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, prevenindo falhas estruturais, interrupções no fornecimento de água e a ocorrência de danos que possam comprometer o funcionamento das unidades escolares e a segurança dos usuários.

4.9 Com a finalidade de conhecer as condições estruturais e operacionais dos poços tubulares profundos, antes da execução de intervenções de manutenção, utiliza-se a técnica de perfilagem ótica, a qual possibilita a inspeção visual do interior do poço, permitindo a identificação de fissuras, incrustações, obstruções, desgaste de revestimentos e outras anomalias. Tal procedimento subsidia a definição do tipo de manutenção a ser executada, seja preventiva ou corretiva.

4.10 Os serviços de manutenção preventiva compreendem, entre outras atividades, a limpeza física e química do poço e da câmara de bombeamento, a desinfecção da água para eliminação de agentes contaminantes, bem como a verificação e o ajuste dos equipamentos de bombeio e painéis elétricos, observando-se a legislação vigente e as boas práticas técnicas, de modo a prolongar a vida útil do sistema e assegurar a qualidade da água captada.

4.11 Além disso, a manutenção preventiva deve ser realizada de forma programada, com base em critérios técnicos e no acompanhamento operacional dos poços, visando à identificação antecipada de processos de deterioração que possam comprometer a eficiência

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

do sistema. Tais ações caracterizam-se como contínuas e planejadas, voltadas à mitigação de riscos e à redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais.

4.12 A adoção de práticas adequadas de manutenção preventiva proporciona benefícios diretos à Administração Pública, tais como a redução de custos com energia elétrica, a diminuição da depreciação de equipamentos, o aumento da eficiência operacional e maior previsibilidade quanto ao desempenho dos sistemas de captação de água subterrânea.

4.13 Por outro lado, a manutenção corretiva será realizada de forma pontual e imediata sempre que identificadas falhas ou ocorrências que comprometam o funcionamento do poço tubular profundo, podendo ocasionar interrupções não programadas no fornecimento de água às unidades escolares, com impacto direto nas atividades pedagógicas e administrativas.

4.14 Cumpre destacar, ainda, que a execução periódica de serviços de manutenção, limpeza e desinfecção de poços tubulares profundos e reservatórios de água é necessária para prevenir a proliferação de agentes patogênicos e garantir condições adequadas de saúde aos servidores, alunos e ao público em geral, sendo tais procedimentos mandatórios conforme a legislação estadual e municipal aplicável, bem como as normas federais de potabilidade da água, especialmente a Portaria nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde.

4.15 Adicionalmente, após a perfuração de poços tubulares profundos e a realização dos testes técnicos exigidos, faz-se necessária a regularização do uso do recurso hídrico junto ao órgão ambiental competente, por meio da solicitação de outorga e da emissão dos respectivos laudos técnicos, assegurando a conformidade legal da operação e evitando sanções administrativas decorrentes do uso irregular da água subterrânea.

4.16 Ressalta-se também que diversas unidades escolares da rede municipal de ensino dependem, de forma exclusiva ou predominante, do fornecimento de água pela concessionária local, tornando-se vulneráveis a interrupções decorrentes de manutenções na rede, sinistros operacionais e eventos sazonais, como a vazante dos rios da região amazônica. Nessas situações, as unidades escolares podem sofrer prejuízos no andamento das atividades letivas, sendo que o atendimento emergencial por meio de carros-pipa, quando disponível, mostra-se insuficiente para suprir a demanda.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

4.17 Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica, perfuração e regularização de poços tubulares profundos mostra-se necessária para garantir o abastecimento hídrico adequado, a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas, a preservação da infraestrutura pública e a promoção do bem-estar da comunidade escolar, em conformidade com a legislação vigente, os princípios da eficiência administrativa e o interesse público.

4.18 A licitação desse objeto é oriunda da solicitação de registro de preços da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), encaminhada a esta Unidade Gestora por meio dos Pedidos de Formação de Registro de Preços (PFRPs) n.º 31131 e n.º 31132, por meio do sistema Compras Manaus.

4.19 Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto decorre de quantidade total de consumo estimada, pois compete à UGCM consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

4.20 O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM), o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

4.21 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1 Compete ao Órgão interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços a previsão do objeto licitado no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme disposto no art. 8º, do Decreto Municipal n. º 5.525 de 28 de março de 2023 c/c o Decreto Municipal n.º 6.239, de 23 de setembro de 2025;

5.2 O Órgão deverá ainda, elaborar seu respectivo PCA, para que seja exequível e represente as demandas realmente necessárias para o seu funcionamento, atingindo assim, ao interesse público.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

6.2 Lei Nacional n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.3 Portaria GM/MS n.º 888, de 04/05/2021, que dispõe sobre procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

6.4 Lei Municipal n.º 2.954/2022, de 16/09/2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências;

6.5 Decreto Municipal n.º 5.525, de 28/03/2023, que regulamenta a Lei Nacional n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

6.6 Decreto Municipal n.º 5.852, de 21/03/2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

6.7 Decreto Municipal n.º 6.230, de 11/09/2025, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências;

6.8 Decreto Municipal n.º 6.239, de 23/09/2025, que regulamenta o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

6.9 NBR 13.604/96, fixa as condições exigíveis para os filtros e tubos de revestimento fabricados em poli (cloreto de vinila) (PVC) a serem empregados em poços tubulares profundos para captação de água subterrânea.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP ou seu inteiro teor no Diário Oficial. Complementarmente, a ARP será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

(PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus, conforme disposto em regulamento próprio;

7.1.2 O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade, bem como, haverá renovação de quantitativos inicialmente fixados, conforme disposto no art. 84, da Lei Nacional n.º 14.133/2021, c/c art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.230/2025;

7.1.3 No caso do disposto no item 6.1.2 os quantitativos fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência, conforme regulamento próprio;

7.1.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;

7.1.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver manifestação da autoridade competente, pela fiscalização do contrato ou do órgão demandante do Pedido de Formação de Registro de Preços (PFRP), informando ao órgão gerenciador da eventual alteração relevante e, devidamente comprovada pelos interessados quanto aos preços praticados no mercado, sem prejuízo de disposições complementares contidas em regulamento próprio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

7.1.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, e o índice previsto para a contratação.

7.2 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.2.1 Além das hipóteses legais previstas na base normativa de referência deste certame, o registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho da autoridade competente, após análise da manifestação do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

e) sofrer sanção prevista na Lei n.º 14.133/2021, devidamente comunicado ao órgão gerenciador competente por meio da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

7.3 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1 Homologado o resultado do Pregão, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da Convocação no Diário Oficial do Município;

7.3.2 O prazo para que o licitante mais bem classificado compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pelo detentor do item registrado e aceito pela UGCM;

7.3.3 O não comparecimento tempestivo, quando regularmente convocado e sem justificativa do fornecedor classificado para assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no *caput* do item anterior, fica facultado à Administração o reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML), para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva ou reabertura do certame, podendo convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, bem como eventual remessa à CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto;

7.3.4 A Ata de Registro de Preços será publicada no PNCP, podendo ainda ser publicada o extrato da Ata no Diário Oficial e no Portal do Sistema Compras Manaus, implicando compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.3.6 Tendo em vista a faculdade de eventual realização de vistorias, pedidos de esclarecimentos, pleno conhecimento das condições de mercado do seu ramo de atividade, matriz de risco do negócio, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

7.3.7 O licitante deverá manter atualizado os dados cadastrais, assumindo responsabilidade por eventual omissão e prejuízos que venha a causar à Administração pela desatualização das informações cadastrais;

7.3.8 Igualmente manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) e telefone celular, cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da UGCM e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do órgão gerenciador, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

7.4 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.5 DA UNIDADE NÃO PARTICIPANTE

7.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a UGCM - Órgão Gerenciador, por meio do titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

7.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

7.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED consiste na contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica, perfuração e regularização de poços tubulares profundos, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos e mão de obra especializada.

8.2 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, podendo, ainda, ser alterado em conformidade com o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 Para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de até 1% (um por cento) do valor total de cada contrato a ser firmado.

8.4 A garantia deverá ser apresentada pela contratada como condição para a assinatura do contrato e início da sua execução, destinando-se a assegurar a fiel, regular e integral prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica, perfuração e regularização de poços tubulares profundos, abrangendo o cumprimento de todas as obrigações técnicas, operacionais, ambientais, legais e administrativas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.5 A garantia poderá ser prestada sob a forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo manter sua validade durante todo o período de vigência do contrato, inclusive em caso de prorrogações, e poderá ser executada pela Administração nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

8.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, portanto, as quantidades apresentadas neste instrumento apenas indicam uma estimativa de consumo do órgão, considerando o PCA vigente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

8.7 Os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho vigente.

8.8 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de ordens de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, respeitados os prazos, locais, cronogramas e condições definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8.9 A contratada deverá cumprir integralmente as cláusulas contratuais e da Ata de Registro de Preços, prestando todos os esclarecimentos técnicos e operacionais sempre que solicitada pela Administração, de modo a assegurar a correta execução do objeto.

8.10 Caberá à contratada disponibilizar todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, funcionamento, segurança e conformidade técnica dos mesmos.

8.11 A execução do objeto deverá ser realizada por profissionais qualificados e legalmente habilitados, devidamente uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual – EPI exigidos pelas normas regulamentadoras aplicáveis.

8.12 A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração, acompanhamento da execução contratual e atendimento às demandas técnicas e administrativas decorrentes da contratação.

8.13 Sempre que aplicável, a contratada deverá emitir e apresentar laudos técnicos, relatórios de execução, registros fotográficos, resultados de testes de vazão, análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como demais documentos técnicos necessários à comprovação da adequada execução dos serviços.

8.14 Nos casos de perfuração de novos poços tubulares profundos, a Contratada deverá prestar o apoio técnico necessário à regularização do uso do recurso hídrico, incluindo a elaboração da documentação técnica exigida para fins de solicitação de outorga junto ao órgão ambiental competente, conforme definido no Termo de Referência.

8.15 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou responsabilidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, por ação ou omissão,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

inclusive perante terceiros e órgãos de fiscalização.

8.16 Todos os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer o funcionamento regular das unidades escolares, devendo ser adotadas medidas de segurança, isolamento das áreas de intervenção e mitigação de impactos, conforme orientações da SEMED e normas técnicas aplicáveis.

8.17 A contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

8.18 Os critérios de medição, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços executados serão definidos de forma expressa no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato dela decorrente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.19 A contratada deverá executar o objeto com observância às especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, garantindo a eficiência, segurança e continuidade do abastecimento hídrico das unidades escolares.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da sustentabilidade

9.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, quando aplicáveis ao caso concreto, os requisitos ou normas de regência da matéria da **CONTRATANTE**:

9.1.1.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

9.1.1.2 A priorização de equipamentos com menor emissão de poluentes e menor consumo de combustível, tais como motores certificados ou elétricos, sempre que possível;

9.1.1.3 A destinação adequada dos resíduos provenientes da perfuração, como o barro, água inutilizada e depois resíduos que possam surgir na execução do serviço;

9.1.1.4 A exigência de planos de mitigação de impactos ambientais e ruídos durante a execução dos serviços, visando minimizar os efeitos sobre as atividades pedagógicas e o entorno das unidades;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

9.1.1.5 Todas as etapas do processo de contratação devem estar em conformidade com a legislação e normas vigentes.

9.2 Atender à legislação ambiental vigente quanto ao armazenamento, emissões diversas e descarte de resíduos, incluindo:

9.2.1 Lei Federal 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

9.2.2 Lei Estadual 4.457/2017 (Política Estadual de Resíduos Sólidos);

9.2.3 Lei complementar 01/2010 (Organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus);

9.2.4 Decreto Municipal 1.349/2011 (Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Manaus).

9.2.5 Bens constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

9.2.6 Observância dos requisitos ambientais para certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;

9.2.7 Uso de embalagens individuais adequadas, com menor volume possível e materiais recicláveis, para garantir máxima proteção durante transporte e armazenamento;

9.2.8 Produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima do recomendado na diretiva RoHS (ex.: mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs, PBDEs);

9.2.9 Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental que melhorem os processos produtivos e promovam o reaproveitamento de resíduos sólidos, incluindo recuperação e aproveitamento energético.

9.3 Da subcontratação

9.3.1 A subcontratação deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações contidas no Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 5ª Edição, Versão 2.0, Brasília, 2024, última atualização em 27/08/2025, cabendo à contratada principal assegurar que eventual subcontratação esteja em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

economicidade, bem como garantir que a subcontratada cumpra integralmente todas as exigências legais, normativas e contratuais aplicáveis.

9.3.2 Para esta contratação, será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente.

9.3.3 Poderão ser subcontratados exclusivamente os serviços acessórios e complementares à execução do objeto principal, tais como transporte, coleta, mobilização, nivelamento, apoio à manutenção e acompanhamento operacional, vedada a subcontratação de atividades essenciais ou de maior relevância técnica.

9.3.4 A subcontratação ficará limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

9.3.5 As regras, condições, limites e responsabilidades aplicáveis à subcontratação, quando admitida, estarão detalhadas no respectivo instrumento contratual, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

9.4 Da garantia da contratação

9.4.1 Para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de até 1% (um por cento) do valor total de cada contrato a ser firmado.

9.4.2 A garantia deverá ser apresentada pela contratada como condição para a assinatura do contrato e início da sua execução, destinando-se a assegurar a fiel, regular e integral prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica, perfuração e regularização de poços tubulares profundos, abrangendo o cumprimento de todas as obrigações técnicas, operacionais, ambientais, legais e administrativas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4.3 A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, incluídas eventuais prorrogações, podendo ser executada pela Administração nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

9.5 Da garantia do Serviço

9.5.1 O prazo de garantia legal dos serviços é aquele estabelecimento na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.6 Do consórcio

9.6.1 Será vedada à participação de empresas reunidas em consórcio, com fundamento no art. 15, caput, c/c art. 18, IX, da Lei n.º 14.133/2021 — que autorizam a restrição, desde que devidamente motivada nos autos —, tendo em vista que o objeto (manutenção, perfuração e regularização de poços) não demanda a soma de capacidades técnicas, econômicas ou operacionais de mais de uma empresa, sendo executável por empresas especializadas isoladamente, de modo que a admissão de consórcios apenas agregaria complexidade à fiscalização e à responsabilização contratual, sem ganho de competitividade.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições, prazo e local de entrega

10.1.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

10.1.2 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local, data e hora de entrega do objeto, conforme necessidade;

10.1.3 No que tange à **SEMED**, os serviços serão prestados das 8h às 16h nas unidades escolares da SEMED, conforme **anexo III**;

10.1.4 Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia ou geologia) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente.

10.1.5 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com o quadro pessoal operacional capacitado e em número suficiente.

10.2 Rotinas a serem cumpridas

10.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado.

10.2.2 Após o recebimento da ordem de serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar à contratante um cronograma dos serviços a serem realizados, contendo no mínimo os seguintes elementos:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

10.2.2.1 Cronograma de serviços de manutenção e conservação de Atividades;

10.2.2.2 Início da realização dos serviços no local;

10.2.2.3 Finalização da realização dos serviços no local;

10.2.2.4 Vistoria do supervisor da contratada da realização dos serviços;

10.2.2.5 Encaminhamento do relatório dos serviços de demais documentos;

10.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer **relatório dos serviços**, estes documentos deverão conter no mínimo as seguintes informações: relação dos locais e áreas onde foram desenvolvidos os serviços; data da execução do serviço; imagens comparativas do antes a após os serviços; resumo detalhando das condições dos locais permitindo que a contratante realize as medidas de manutenção necessárias; identificação da contratada e da contratante, como razão social, CNPJ, endereço, contato telefônico e e-mail. Ademais, os documentos deverão conter a identificação do responsável técnico pelos serviços.

10.4 Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado, a contratada deverá informar justificadamente à contratante, a qual poderá aprovar o emprego de outros materiais. Todo e eventual custo com este procedimento estará a cargo da contratada.

10.5 A **CONTRATADA** deverá submeter justificadamente à prévia autorização da contratante toda e qualquer alteração na execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação do objeto contratado. Todo e eventual custo com este procedimento estará a cargo da contratada.

10.6 A futura contratada deverá disponibilizar para os seus funcionários todo material, equipamento, ferramenta e/ou utensílios para fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.

10.7 A **CONTRATADA** deverá constantemente efetuar a limpeza e organização dos locais de prestação de serviços, mantendo-o em ordem, livre de resíduos e com os materiais e equipamentos devidamente acondicionados durante todas as etapas de execução, garantindo a total segurança do pessoal.

10.8 Será de responsabilidade da Contratada a segurança e guarda diurna e noturna dos seus materiais/ferramentas/equipamentos empregados neste processo.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

10.9 A **CONTRATADA** deverá emitir Laudo Técnico conclusivo após a execução dos serviços de perfuração, regularização e/ou manutenção de poços tubulares profundos, compreendendo a realização dos testes de bombeamento, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica, quando aplicável, e análise da qualidade da água, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes.

10.10 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

10.10.1 Os serviços de manutenção dos poços tubulares profundos, inclusive com a utilização de perfilagem ótica, têm por finalidade permitir à Administração o conhecimento detalhado da estrutura física dos poços, possibilitando a identificação de falhas construtivas, incrustações e demais irregularidades, bem como a otimização da produtividade, a ampliação da vida útil dos sistemas, a redução de custos operacionais e a garantia do fornecimento de água potável, em conformidade com os padrões legais e sanitários vigentes.

10.10.2 A **CONTRATADA** deverá comprovar, previamente à execução dos serviços, a disponibilidade e a adequação técnica dos equipamentos e maquinários necessários à perfeita execução do objeto, compatíveis com as características dos poços e das intervenções a serem realizadas, constante neste Termo de Referência;

10.10.3 A execução dos serviços, bem como o emprego de materiais e equipamentos, deverá observar rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a legislação ambiental e sanitária aplicável, além das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela conformidade técnica dos serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

11.3 Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

11.4 Manter, durante a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido e local definido pela **CONTRATANTE** neste Termo de Referência.

11.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

11.7 Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo **CONTRATANTE**.

11.8 Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

11.9 Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo **CONTRATANTE**.

11.10 Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

11.11 Comunicar às unidades do **CONTRATANTE** responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

11.12 Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

11.13 Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

11.14 Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do **CONTRATANTE**.

11.15 Obedecer às normas internas do **CONTRATANTE**, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

11.16 Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

11.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

11.18 Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

11.19 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que tange ao cumprimento do objeto.

11.20 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **CONTRATANTE** no que diz respeito a execução do objeto.

11.21 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

11.22 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

11.23 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

11.24 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

11.25 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** necessários à perfeita execução do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

11.26 Manter, durante a execução dos serviços deste Termo de Referência os seus empregados uniformizados, utilizando os Equipamentos Individuais de Proteção - EPI e Equipamento de Proteção Coletiva - EPC e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

11.27 A **CONTRATADA** deverá utilizar pessoal técnico qualificado, de boa conduta e conhecimento adequado em número suficiente à execução dos serviços, bem como, fornecer à Contratante os nomes dos empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados, a fim de que os mesmos sejam autorizados a ingressar nos locais e dias determinados.

11.28 Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a execução do objeto, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto.

11.29 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

11.30 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE** e locais de realização dos serviços.

11.31 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.32 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto.

11.33 Fornecer mão-de-obra, os materiais, produtos e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

11.34 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com seus funcionários;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

11.35 A **CONTRATADA** deve apresentar neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à contratação.

11.36 A **CONTRATADA** será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços.

11.37 Assumir a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Contratada.

11.38 Zelar para que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente.

11.39 Conduzir os trabalhos inerentes à execução do objeto, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**.

11.40 Atender as solicitações relativas à prestação dos serviços sempre que for requisitado e, participar de reuniões informativas, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário.

11.41 Responsabilizar-se por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução do serviço.

11.42 Reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.43 A **CONTRATADA** deverá refazer e/ou revisar, imediatamente, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados pela **CONTRATANTE** como errados, insuficientes ou inadequados.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

11.44 A **CONTRATADA** deverá realizar as medições das áreas onde o serviço foi executado.

11.45 Após a finalização do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar planilha de medição dos serviços, Ordens de Serviço e Relatório fotográfico.

11.46 Antes de protocolar a medição, a **CONTRATADA** deverá levar a mídia física da planilha de medição e Ordem de Serviço para assinatura dos fiscais do contrato, validando assim a que o valor que está sendo cobrado está correto.

11.47 O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da Comissão a ser composta pela **CONTRATANTE**.

11.48 A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais provenientes da execução do serviço e pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários.

11.49 Executar o serviço de forma que não interfira no bom andamento das rotinas de funcionamento da **CONTRATANTE**, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da **CONTRATANTE**.

11.50 A **CONTRATADA** deverá imediatamente tomar as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela **CONTRATANTE**, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço para a **CONTRATANTE**.

11.51 Providenciar a imediata correção dos problemas apontados pela Contratante, relacionados com a execução dos serviços contratados.

11.52 A **CONTRATADA** se responsabilizará, após a execução dos serviços, pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras, além de outros materiais e equipamentos que impeçam ou atrapalhem o andamento normal das atividades.

11.53 A **CONTRATADA** deverá refazer e/ou revisar, imediatamente, as suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados pela Contratante como errado, insuficiente ou inadequado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

11.54 Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, atendidas sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

11.55 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

11.56 Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade ou situação, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução, ou de providências por parte da Contratante.

11.57 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração ou da Fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto do presente Contrato.

11.58 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

11.59 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização;

11.60 Fica a **CONTRATADA**, ciente de que na assinatura do contrato indicará que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.61 Manter a integridade das embalagens e seguir as especificidades do objeto;

11.62 Arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados pela **CONTRATANTE** para a entrega;

11.63 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

11.64 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

11.65 Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

11.66 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.67 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a surgir atinente ao fornecimento do objeto;

11.68 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.2 Designar formalmente, após a assinatura do contrato, Gestor e Fiscal do Contrato para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do artigo 73, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/21;

12.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

12.4 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto deste Termo de Referência será entregue;

12.5 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue;

12.6 Tomar providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **CONTRATADA**;

12.7 Disponibilizar local para guarda dos materiais de limpeza, saneantes e equipamentos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

12.8 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

12.9 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização;

12.10 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

12.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

12.12 Manter, através do gestor do contrato, o efetivo controle e informação gerencial, sobre a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

12.13 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

12.14 Antes do início dos serviços, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para uma reunião inaugural, onde serão tratados todos os assuntos relativos à prestação dos serviços: esclarecimentos a respeito das normas da contratante e todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços prestados;

12.15 Aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais;

12.16 Notificar a **CONTRATADA** por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados;

12.17 Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.954/2022.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, estipulações do edital, seus anexos e as normas da Lei n.º 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.4 Admite-se o uso de e-mail setoriais para o trâmite de entrada e eventual saneamento dos documentos referentes à execução contratual, sempre que o ato não exigir a formalidade escrita para tal.

13.5 Para composição do faturamento mensal, poderá a Comissão de Fiscalização Geral, constituída mediante Portaria exigir documentação necessária para transparência do ato administrativo de sua competência de forma escrita e formal.

13.6 Deverá ser anotado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado.

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão ser nomeados via portaria específica.

13.8 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.9 Quando couber, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2 Preposto

13.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.2.2 A Contratada deverá manter preposto sempre à disposição da Contratante durante o período da execução contratual.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

13.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, por escrito, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade, de imediato.

13.3 Fiscalização

13.3.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado(s) pela **CONTRATANTE**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei n.° 14.133/2021, designados por Portaria delegada pelo Ordenador de Despesa desta Secretaria Municipal de Educação, deverá conter em seu teor as atribuições mínimas de cada Comissão de Fiscalização.

13.4 Fiscalização Técnica

13.4.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.4.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico comunicará ao Gestor do Contrato, de forma escrita a correção da inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para resolução.

13.4.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

13.4.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico, comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, por meio de despacho consubstanciado que subsidiará a deliberação deste Gestor.

13.5 Fiscalização Administrativa

13.5.1 O fiscal administrativo do contrato acompanhará e solicitará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a Comissão de Fiscalização Geral, constituída mediante Portaria, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior da Pasta.

13.5.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

13.5.3.1 Realizará reunião inicial, com os representantes /preposto das empresas já contratadas para apresentar a documentação necessária ao processo de pagamento e apresentará os fiscais da execução contratual, ato devidamente registrado em ata.

13.5.3.2 Analisará mensalmente os processos de pagamentos de acordo com as determinações estabelecidas na IN nº 05/2017 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.5.3.3 Promoverá as comunicações com a empresa contratada sempre com deliberação superior através de expediente que melhor se enquadrar para dar celeridade nos tramites processuais que lhe couber.

13.5.3.4 Providenciar todo e qualquer ato administrativo designado pelo superior da Pasta, no que couber da sua competência.

13.6 Gestor do Contrato

13.6.1 O gestor do contrato, preferencialmente será membro da Comissão Geral de Fiscalização, constituída mediante Portaria. Coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

13.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de Ética do Município de Manaus que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Da medição:

14.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de acompanhamento e monitoramento dos serviços, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

14.2 Do recebimento

14.2.1 O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal n.º 5.525/2023;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

14.2.2 A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados.

14.2.3 O recebimento provisório será contado a partir da comunicação de cobrança do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

14.2.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.2.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.2.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.3 Da liquidação

14.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.3.1 O prazo de validade;

14.3.3.2 A data da emissão;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

14.3.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

14.3.3.5 O valor a pagar; e

14.3.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

14.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

14.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, conforme oportunidade e conveniência devidamente justificada no processo;

14.3.7 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

14.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

14.4 Do pagamento

14.4.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco BRADESCO, conforme Decreto nº 9.406 de 19 de dezembro de 2007;

14.4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

14.4.3 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o recebimento do objeto;

14.4.4 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto;

14.4.5 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. I, da Lei n.º 2.476, de 09/07/2019;

14.4.6 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária (FMS), em consonância com o Decreto n.º 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei n.º 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 Regime de execução

15.2.1 O regime de execução do contrato será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Qualificação técnica

15.3.1 O licitante deverá apresentar:

15.3.1.1 No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom regular fornecimento do objeto, compatível ao objeto do Termo de Referência, em condições de quantidade e prazos:

15.3.1.2 Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação; e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

15.3.1.3 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

15.3.1.4 Os atestados devem comprovar que a licitante tenha executado Manutenção de Poços Tubulares profundos: **50% (cinquenta por cento)** da quantidade pretendida presente no tópico 2 (detalhamento do objeto), referente ao item **ID-510423**;

15.3.1.5 Os atestados devem comprovar que a licitante tenha executado os serviços de análise estrutural de poço com coleta de imagens: **40% (quarenta por cento)** da quantidade pretendida presente no tópico 2 (detalhamento do objeto), referente ao item **ID-515398.**

15.3.2 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para licitação, profissional de nível superior, **geólogo**, devidamente reconhecidos pela entidade competente, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio de contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço ou ficha de registro de empregado, e por Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

15.3.3 A Licitante deverá comprovar, através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional responsável técnico já executou os itens de maior relevância, **ID-510423 e ID-515398**, descrito no item 2 (Definição do objeto);

15.3.4 Entende-se para fins deste Termo de Referência, como vínculo profissional: a) empregado; b) sócio; c) diretor; d) responsável técnico; e a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico ou declaração de compromisso de vinculação futura deverá atender os seguintes requisitos:

15.3.4.1 Empregado: cópia da Ficha ou Livro de Registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

15.3.4.2 Sócio: Contrato ou Estatuto Social devidamente registrado no órgão competente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

15.3.4.3 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na empresa, em se tratando de sociedade anônima.

15.3.4.4 Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional geólogo, como responsável técnico da licitante.

15.3.4.5 Será admissível contrato de prestação de serviços em cargo ou função como prova satisfatória de vínculo do profissional com a empresa ou Declaração de Compromisso de Vinculação contratual futura.

15.3.4.6 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, declaração com indicação dos equipamentos adequados e disponíveis para a realização do(s) item(ns), objeto da licitação, desde já disponibilizando-se aferir *in loco* o declarado, a ser realizada pela **CONTRATANTE**, na fase contratual, conforme modelo no **Anexo V** – Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento:

15.3.4.6.1 Deverá possuir cadastro de prestador de serviços, registrado e dentro do prazo de validade, emitido pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, sob pena de ser inabilitado, conforme disposição contida no art. 26, do Decreto Estadual nº 28.678/2009.

15.4 Além das estipulações deste item o licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica nos termos do instrumento convocatório da Comissão Municipal de Licitação.

15.5 Justificativa da Qualificação Técnica

15.5.1 A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados em percentuais diferenciados para os itens do objeto licitado fundamenta-se na análise técnica do grau de complexidade, criticidade e risco inerentes a cada tipo de serviço. No que se refere ao **item (ID-510423)** – serviço de manutenção de poço artesiano, estabelece-se a exigência de comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo, tendo em vista tratar-se de atividade de elevada complexidade técnica e operacional, que envolve intervenções diretas no sistema de captação subterrânea, tais como limpeza com ar comprimido, aplicação de produtos químicos específicos, retirada e reinstalação de coluna de recalque, manutenção de conjuntos motobomba submersos,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

intervenções em quadros elétricos de comando e realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água. Tais procedimentos, quando executados de forma inadequada, podem acarretar danos estruturais ao poço, comprometimento do aquífero, interrupção do abastecimento hídrico e prejuízos ao erário, razão pela qual se faz necessária a comprovação de experiência prévia em escala relevante, de modo a mitigar riscos e assegurar a adequada execução contratual.

15.5.2 Por outro lado, no que se refere ao **item (ID-515398)** – serviço de análise estrutural de poço artesiano, a exigência de comprovação mínima de 40% (quarenta por cento) do quantitativo mostra-se suficiente e proporcional, considerando que se trata de atividade de natureza predominantemente diagnóstica, envolvendo coleta de imagens endoscópicas, identificação de anomalias construtivas e avaliação das condições internas do poço. Embora demande conhecimento técnico especializado e uso de equipamentos específicos, tal serviço não implica, em regra, intervenções físicas diretas na estrutura do poço, apresentando, portanto, menor grau de risco operacional quando comparado aos serviços de manutenção, o que justifica a adoção de percentual inferior, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15.5.3 Ressalta-se que a definição dos referidos percentuais encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 2.696/2019 – 1ª Câmara e nº 2.924/2019 – Plenário, que admitem a exigência de quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância do objeto, desde que devidamente justificados e proporcionais à complexidade dos serviços, vedando-se, por outro lado, a imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

15.5.4 Ressalta-se que a definição dos referidos percentuais encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, especialmente nos Acórdãos nº 2.696/2019 – 1ª Câmara e nº 2.924/2019 – Plenário, que admitem a exigência de quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de maior relevância do objeto, desde que devidamente justificados e proporcionais à complexidade dos serviços, vedando-se, por outro lado, a imposição de exigências excessivas que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

16. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

16.3 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.5 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

16.6 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

16.7 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

16.8 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

16.9 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

16.10 As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

16.11 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

16.12 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

16.13 Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

16.14 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

16.15 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

16.16 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

16.17 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

16.18 Quando a repactuação solicitada pela Contratada se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IGPM, INPC ou IPCA com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994): R = V (I – Iº) / Iº, onde: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada; Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

16.19 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

16.19.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.19.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.19.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

17. ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17.1 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." (g.n.), cita-se:

17.1.1 Conforme Zymler e Dios (2014, p.117):

> *A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

17.1.2 Ainda segundo Zymler e Dios (2014):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

> *Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

17.2 Assim sendo, busca-se, por meio do orçamento sigiloso, aumentar a assertividade da Administração na escolha da contratada que, ciente dos riscos e da complexidade inerente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, perfuração, avaliação técnica com utilização de perfilagem ótica e regularização de poços tubulares profundos — incluindo o fornecimento de materiais, peças, equipamentos especializados e mão de obra técnica qualificada — apresente proposta compatível com sua realidade operacional e financeira, garantindo a capacidade de honrar integralmente os compromissos assumidos na fase licitatória.

17.3 Ressalta-se, de forma particular, que a eventual contratação envolve a execução de serviços técnicos especializados que demandam equipamentos específicos para perfuração e manutenção de poços tubulares profundos, utilização de tecnologias de diagnóstico, como a perfilagem ótica, além de mão de obra qualificada, fornecimento de materiais e peças, realização de testes operacionais, análises físico-químicas e bacteriológicas da água e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis. Esses fatores impactam diretamente na composição dos custos operacionais e podem influenciar significativamente as margens de preço praticadas no mercado. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir parte dos licitantes a formular propostas baseadas exclusivamente no valor de referência da Administração, sem a devida análise da capacidade técnica, logística e financeira necessária à adequada execução dos serviços. Tal prática poderia comprometer a competitividade, reduzir a qualidade das propostas e gerar riscos de inadimplemento contratual. Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso visa preservar a efetividade do processo licitatório, estimulando os licitantes a apresentarem propostas condizentes com a realidade econômica do mercado e com os custos efetivos de execução dos serviços.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

17.4 Diante do exposto, este órgão informa aos licitantes que o orçamento previamente estimado para a eventual contratação será divulgado apenas e imediatamente após a conclusão da licitação, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantendo-se públicos, desde já, apenas o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias à elaboração das propostas.

17.5 Considerando a natureza do objeto, o risco de prejuízo à competitividade e o respaldo legal e jurisprudencial, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, nos termos do art. 24, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

18.2 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Nacional n.º 14.133/2021;

18.3 Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

18.4 Judicial, nos termos da legislação.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Serão aplicadas, em conjunto ou separadamente, as sanções administrativas nos casos previstos no edital, na Lei Nacional n.° 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.° 5.525/2023, e, no que couber, na Lei Municipal n.º 2.954/2022, sendo submetidas à análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

21.2 O eventual valor contratado será fixo e irreajustável;

21.3 Excepcionais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina da Lei Nacional n.º 14.133/2021;

21.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

22. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Anexo I – Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços;

22.2 Anexo II – Relatório detalhado das unidades participantes do registro de preços;

22.3 Anexo III – Relação de escolas;

22.4 Anexo IV – Modelo de Proposta;

22.5 Anexo V – Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento.

22.6 Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Consolidação:

(assinado digitalmente)
DÉBORAH RAKEL MONTENEGRO CASTRO
Assessora/DIVRP/DEGCM/UGCM

23.2 Supervisão:

(assinado digitalmente)
RENATA PRISCILA ALVES PALHETA
Chefe de Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

(assinado digitalmente)
SANNY LAÍZA FERNANDES DO NASCIMENTO
Diretora de Departamento de Gestão de Compras Municipais/DEGCM/UGCM

23.3 Coordenação:

(assinado digitalmente)
IVAN CORREIA DA SILVA
Coordenador/UGCM

24. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

Manaus, 03 de novembro de 2026

(assinado digitalmente)
HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO I

Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" – **FDT**	Rua Dr. Thomas, 798 – Nossa Sra. Das Graças
2	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**	Av. Mário Ypiranga, 2549 – Parque 10
3	Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – **MANAUSPREV**	Av. Constantino Nery, 2480 – Chapada
4	Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – **IMMU**	Rua Urucará, 1115 – Cachoeirinha
5	Procuradoria Geral do Município – **PGM**	Av. Brasil, 2971 – Compensa I
6	Secretaria Municipal de Administração e Gestão – **SEMAD**	Avenida Compensa, 770 – Vila da Prata.
7	Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**	Av. Mário Ypiranga, 2549 – Parque 10
8	Secretaria Municipal de Infraestrutura – **SEMINF**	Rua Gabriel Gonçalves, 351 – Aleixo
9	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – **SEMMASCLIMA**	Rua Rubídio, 288 – Vila da Prata

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO II

Relatório detalhado das unidades participantes do registro de preços

1 - (ID-510375) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DA TUBULAÇÃO EDUTORA, COM TROCA DE CONEXÕES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA REPARO DA FUNCIONALIDADE DA TUBULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

2 - (ID-510380) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO COLETA, ANALISE FÍSICO- QUÍMICA, ORGANOLÉPTICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, CHANCELADA POR LABORATÓRIO COMPETENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	665
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**820**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

3 - (ID-510399) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E SISTEMA DE PROTEÇÃO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO MEDIÇÕES E TROCA DO QUADRO COMPLETO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

4 - (ID-510400) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S):ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DO DISJUNTOR DIN DE 10A, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

5 - (ID-510401) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DE CHAVE CONTACTORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

6 - (ID-510402) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DE RELÉ DE PROTEÇÃO DE FASES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIÇO

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

7 - (ID-510404) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DE RELÉ DE PROTEÇÃO TÉRMICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIÇO

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

8 - (ID-510405) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DE CHAVE LIGA DESLIGA (MANUAL/AUTOMÁTICO) BOTOEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

9 - (ID-510407) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DE RELÉ DE NÍVEL DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

10 - (ID-510409) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DE SINDAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FDT	24
FUNDEB	10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

IMMU	20
MAANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

11 - (ID-510410) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO TROCA DE BÓIA ELÉTRICA DE NÍVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIÇO

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	1
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	60
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**214**

12 - (ID-510423) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE POÇO ARTESIANO COM ATÉ 120 METROS DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO LIMPEZA COM AR COMPRIMIDO, UTILIZANDO PRODUTOS QUÍMICOS DISPERSANTES E DESENCRUSTANTES ESPECÍFICOS, RETIRADA, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DA TUBULAÇÃO DE RECALQUE, REVISÃO, MANUTENÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA, QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA, CHANCELADA POR LABORATÓRIO COMPETENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIÇO

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
FDT	12
FUNDEB	10
IMMU	20
MANAUSPREV	2
PGM	12
SEMAD	50

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

SEMED	665
SEMINF	313
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**1.096**

13 - (ID-515398) SERVIÇO DE ANÁLISE ESTRUTURAL, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM ANÁLISE ESTRUTURAL DE POÇO ARTESIANO, INCLUINDO COLETA DE IMAGENS ENDOSCÓPICAS, DETECÇÃO DE PROBLEMAS CONSTRUTIVO E DE CONTAMINAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIÇO

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
SEMAD	50
SEMED	523
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**664**

14 - (ID-518006) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICAS: ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA COM POTÊNCIA DE 1,5CV A 2,0CV, EM POÇO ARTESIANO COM 120 METROS DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIÇO

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
FDT	24
FUNDEB	10
IMMU	20
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	350
SEMINF	25
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**503**

15 - (ID-518010) SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, CARACTERÍSTICA(S): ESPECIALIZADO EM PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE ATÉ 120M DE PROFUNDIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

SERVIÇO

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
FUNDEB	10

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

IMMU	20
SEMAD	50
SEMED	35
SEMINF	12
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**139**

16 - (ID-520222) - SERVIÇO TÉCNICO-CIENTÍFICO. CARACTERÍSTICAS: ESPECIALIZADO EM INSPEÇÃO DE POÇO TUBULAR, COM TESTE DE VAZÃO E SOLICITAÇÃO DE OUTORGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
SERVIÇO	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
FUNDEB	10
IMMU	10
PGM	12
SEMAD	50
SEMED	70
SEMINF	12
SEMMASCLIMA	12
QUANTIDADE TOTAL:	**176**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO III

Relação de Escolas

ESCOLA	DISTRITO	ENDERECO	BAIRRO
CEMEJA PROF. SAMUEL BENCHIMOL	DDZ LESTE I	Rua J - Etapa B - s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CMEI ABELHINHA	DDZ LESTE I	Rua Dom Bosco, nº 996	COROADO
CMEI ANTÔNIO ANASTÁCIO CAVALCANTE	DDZ LESTE I	Rua G, Qd. R nº 1	GILBERTO MESTRINHO
CMEI BALBINA MESTRINHO	DDZ LESTE I	Rua J, s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CMEI CRISTO REI	DDZ LESTE I	Rua Penetração II, nº 50	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CMEI DILSEN SILVA ALVES	DDZ LESTE I	Rua da Paz, s/nº	COROADO
CMEI FÁTIMA MACIEL DA COSTA	DDZ LESTE I	Rua 21 nº 259	MAUAZINHO
CMEI FLÁVIO EMANOEL ESP. SANTO JÚNIOR	DDZ LESTE I	Rua Atila Pedraça, nº 24	COROADO
CMEI MADRE ANA ROSA GATORNO	DDZ LESTE I	Rua J, Qd 33 s/nº	ARMANDO MENDES
CMEI MOACIR ANDRADE	DDZ LESTE I	Rua 7-B, nº 39	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DDZ LESTE I	Rua Bernardo Cabral, nº 150	TANCREDO NEVES
CMEI PADRE LUÍS RUAS	DDZ LESTE I	Rua Encontro das Águas, s/nº	MAUAZINHO
CMEI POETA ANTÔNIO GONÇALVES DIAS	DDZ LESTE I	Rua I, Qd. 22, s/nº	ARMANDO MENDES
CMEI POETA MANUEL BANDEIRA	DDZ LESTE I	Rua Nelson Mandela, s/nº	GILBERTO MESTRINHO
CMEI SANTA ISABEL	DDZ LESTE I	Rua Madalena Frota, nº 11	NOVO ALEIXO
CMEI SÃO FRANCISCO	DDZ LESTE I	Rua Penetração, nº 2	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CMEI UMBERTO CALDERARO FILHO	DDZ LESTE I	Rua São Cristovão, s/nº	ZUMBI DOS PALMARES
CRECHE MUL. MANUEL OCTÁVIO RODRIGUES SOUZA	DDZ LESTE I	Av. Solimões, s/nº.	MAUAZINHO
CRECHE MUL. MARIA APARECIDA DA SILVA DANTAS	DDZ LESTE I	Av. Autaz Mirim, s/nº	ZUMBI DOS PALMARES
CRECHE MUL. PROFº ELIAS LIMA DE SOUZA	DDZ LESTE I	Rua Bom Jesus, S/N	ZUMBI DOS PALMARES
ESC. MUL. ALAN KARDEC	DDZ LESTE I	Rua Igarapé Araça, nº 35	ARMANDO MENDES
ESC. MUL. ALBÉRICO ANTUNES DE OLIVEIRA	DDZ LESTE I	Rua 11, nº 9	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. ALFREDO LINHARES	DDZ LESTE I	Rua Rosarinho, s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. ANA MARIA DE SOUZA BARROS	DDZ LESTE I	Rua Bom Jesus, s/nº	MAUAZINHO
ESC. MUL. ANITA GARIBALDI	DDZ LESTE I	Rua Mauricio Lopes, s/nº	ZUMBI DOS PALMARES
ESC. MUL. ANTONINA BORGES DE SÁ	DDZ LESTE I	Av. Penetração II,nº 5	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. ARISTÓTELES COMTE DE ALENCAR	DDZ LESTE I	Rua I, - Qd 35, nº 75	ARMANDO MENDES
ESC. MUL. ARMANDO DE SOUZA MENDES	DDZ LESTE I	Rua J, nº 100	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. ARTE E CULTURA	DDZ LESTE I	Rua Paraiba nº 980	COROADO
ESC. MUL. BEM-TE-VI	DDZ LESTE I	Rua Hugo de Abreu, nº 24	COROADO
ESC. MUL. BOA ESPERANÇA	DDZ LESTE I	Rua 11 nº 130	SÃO JOSÉ OPERÁRIO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ESC. MUL. CAROLINA P. RAIMUNDA ALMEIDA	DDZ LESTE I	Rua Barreirinha, nº 500	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. CHAPEUZINHO DE PALHA	DDZ LESTE I	Rua Santo Antonio, nº 266	COROADO
ESC. MUL. ENG. ANTÔNIO NELSON DE O. NETO	DDZ LESTE I	Rua Rio Servine, nº 480	ARMANDO MENDES
ESC. MUL. ESCRITOR ANÍSIO TEIXEIRA	DDZ LESTE I	Rua 17 / 21, nº 259	MAUAZINHO
ESC. MUL. ETELVINA PEREIRA BRAGA	DDZ LESTE I	Rua Wolfang Nogueira, s/nº	COROADO
ESC. MUL. FRANCISCA MENDES	DDZ LESTE I	Rua J, s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. FRANCISCA SOARES DOS SANTOS	DDZ LESTE I	Rua G, nº 17	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. FRANCISCO GUEDES DE QUEIROZ	DDZ LESTE I	Rua Bernardo Cabral, nº 175	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. GOV. AMAZONINO MENDES	DDZ LESTE I	Rua I, - Qd 35, s/nº	ARMANDO MENDES
ESC. MUL. HEMETÉRIO CABRINHA	DDZ LESTE I	Rua São João, nº 171	COROADO
ESC. MUL. HONORINA DE A.VASCONCELOS	DDZ LESTE I	Rua 7, s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. INANEIDE CUNHA MARQUES COSTA	DDZ LESTE I	Rua Cambixe, nº 87	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. JOÃO DOS SANTOS BRAGA	DDZ LESTE I	Rua São Cristovão, nº 15	ZUMBI DOS PALMARES
ESC. MUL. JORGE DE RESENDE SOBRINHO	DDZ LESTE I	Rua Nova Esperança, nº 5	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. JÚLIA BARJONA LABRE	DDZ LESTE I	Rua Cambixe, nº 130	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. LEONOR UCHOA DE AMORIM	DDZ LESTE I	Rua Xiborena, s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. MARIA DO CARMO REBELLO DE SOUZA	DDZ LESTE I	Rua J, nº 255 - Etapa B	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. NOVA VIDA	DDZ LESTE I	Rua Jerusalém, s/nº	MAUAZINHO
ESC. MUL. PEQUENO PRÍNCIPE	DDZ LESTE I	Rua João do Nascimento Marques, nº 11	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. POETA JOÃO CABRAL DE MELO NETO	DDZ LESTE I	Rua Bom Jesus, nº 2	MAUAZINHO
ESC. MUL. PRESIDENTE TANCREDO NEVES	DDZ LESTE I	Rua Lírio, s/nº	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. PROF. AGENOR FERREIRA LIMA	DDZ LESTE I	R/Pe Marcelino Champagnat, s/nº	ZUMBI DOS PALMARES
ESC. MUL. PROF. DAVISON PEREIRA	DDZ LESTE I	Rua Boa Esperança, nº 10	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. PROF. JOÃO CHRYSÓSTOMO DE OLIVEIRA	DDZ LESTE I	Rua Curica, nº 50	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. PROF. MOISÉS DE FRANÇA VIANA	DDZ LESTE I	Av. Grande Circular, nº 7277	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. PROF. RAIMUNDO GONÇALVES NOGUEIRA	DDZ LESTE I	Rua 1º de Junho, s/nº	ZUMBI DOS PALMARES
ESC. MUL. PROF. RICARDO PEREIRA PARENTE	DDZ LESTE I	Rua Rosarinho, s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. PROFª MARIA RAIMUNDA BRASIL	DDZ LESTE I	Rua Letra Chinesa, nº 70	MAUAZINHO
ESC. MUL. PROFª MIRIAN SOTERO DA SILVA	DDZ LESTE I	Rua Canarinho, s/nº	NOVO ALEIXO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ESC. MUL. PROFª. GRACIELE FERNANDES ZANY	DDZ LESTE I	Rua Garcia, nº 61	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. PROFª. LÍGIA MESQUITA FIALHO	DDZ LESTE I	Rua Paulo Alves, nº 26	COROADO
ESC. MUL. PROFª. MARIA RODRIGUES TAPAJÓS	DDZ LESTE I	Rua Laura Vicuna, nº 82	COROADO
ESC. MUL. PROFª. REGINA VITORIA PIRES MUNIZ	DDZ LESTE I	Rua Marquesa de Santos, nº 110	COROADO
ESC. MUL. PROFª.FRANCISCA PERGENTINA DA SILVA	DDZ LESTE I	Rua Chico Mendes, s/nº	ZUMBI DOS PALMARES
ESC. MUL. RAIMUNDA BARROSO RAMIRES	DDZ LESTE I	Rua M, Qd. M nº 3 Parq.Sucupira	COROADO
ESC. MUL. RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA GOMES	DDZ LESTE I	Rua Leonora Armstrong, nº 466	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. ROBERTO RUIZ HERNANDEZ	DDZ LESTE I	Rua 23 Qd. II, s/nº	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
ESC. MUL. RUI BARBOSA LIMA	DDZ LESTE I	Av. Itacolomi, s/nº	ARMANDO MENDES
ESC. MUL. SEN.JOSÉ JEFFERSON CARPINTEIRO PERES	DDZ LESTE I	Rua Berimbau Baiano, nº 7	ZUMBI DOS PALMARES
ESC. MUL. VILA DA FELICIDADE	DDZ LESTE I	Av. Solimões, BR - 319, nº 05	MAUAZINHO
ESCOLA MAMÃE MARGARIDA	DDZ LESTE I	Rua Edmundo Soares, nº 27	SÃO JOSÉ OPERÁRIO
CIME ARTHUR VIRGILIO FILHO	DDZ LESTE II	Rua dos Açaizeiros, S/N	GILBERTO MESTRINHO
CIME JOSEFINA ROSA DE CASTRO	DDZ LESTE II	Rua dos Cravos, S/N	JORGE TEIXEIRA
CIME PROF. DR. JOSÉ ALDEMIR DE OLIVEIRA	DDZ LESTE II	Rua Primula, S/N	DISTRITO INDUSTRIAL II
CMEI BEATRIZ SVERNER	DDZ LESTE II	Rua Ágata, S/N	TANCREDO NEVES
CMEI MARIA EMÍLIA MESTRINHO	DDZ LESTE II	Rua José Maria, nº 02	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
CMEI MARIETE CARNEIRO DA SILVA	DDZ LESTE II	Av. Pista da Raquete	JORGE TEIXEIRA
CMEI PROF. ERICK VICENTE DE SOUZA	DDZ LESTE II	Rua Laço do Amor, nº 16	JORGE TEIXEIRA
CMEI PROFª ÂNGELA MARIA HONORATO DA COSTA	DDZ LESTE II	Rua Visconde de Itaboral, nº 14	JORGE TEIXEIRA
CMEI PROFª MARIA AMELIA TAVARES LOPES	DDZ LESTE II	Rua Hilário Calheiro, nº 15 Lote 15	PURAQUEQUARA
CMEI PROFª. ADELAIDE BESSA WANDERLEY	DDZ LESTE II	Av. Mirra, s/nº	JORGE TEIXEIRA
CMEI PROFª. CACILDA PINTO DE LIMA	DDZ LESTE II	Rua Paraíba do Sul, s/nº	JORGE TEIXEIRA
CMEI PROFª. DULCINÉIA TINOCO	DDZ LESTE II	Rua Vitória Regia, s/nº	GILBERTO MESTRINHO
CMEI PROFª. RENATA HOLANDA DE SOUZA GONÇALVES	DDZ LESTE II	Rua H, s/nº	JORGE TEIXEIRA
CMEI SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS	DDZ LESTE II	Rua Barcelos, nº 89	TANCREDO NEVES
CMEI TANCREDO NEVES	DDZ LESTE II	Rua Nova Esperança, s/nº	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
CRECHE MUL. MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO SILVA	DDZ LESTE II	Av. Itauba, s/nº	JORGE TEIXEIRA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

CRECHE MUL. NEIDE TOMAZ AVELINO	DDZ LESTE II	Rua Mutum-Etê, s/nº	JORGE TEIXEIRA
CRECHE MUL. PROFª. VIRGINIA MARÍLIA MELLO DE ARAÚJO	DDZ LESTE II	Rua das Carapanaúbas s/nº	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. AMERICO GOSZTONYI	DDZ LESTE II	Rua Lago do Rey s/nº	PURAQUEQUARA
ESC. MUL. ARTHUR ENGRÁCIO DA SILVA	DDZ LESTE II	Rua das Esmeraldas, s/nº	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. CLEONICE DE MENESES FERNANDES	DDZ LESTE II	Rua Capim Santo, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	DDZ LESTE II	Rua Vitória Régia, nº 490	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. DIVINO PIMENTA FALEIROS	DDZ LESTE II	Rua Angelim, nº 129	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. DOM ADALBERTO MARZI	DDZ LESTE II	Rua Maringá, nº 254	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. DOM JACSON DAMASCENO RODRIGUES	DDZ LESTE II	Rua Verbaco s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. DR. OLAVO DAS NEVES	DDZ LESTE II	Av. Batrum, s/nº	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. DR. PAULO PINTO NERY	DDZ LESTE II	Rua Acari, s/n º	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. ESCRITORA ZÉLIA GATTAI	DDZ LESTE II	Rua Criciuma s/nº	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. ESMERALDO SANTOS BESSA	DDZ LESTE II	Rua Miratinga, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. FRANCINETE ROCHA BRASIL	DDZ LESTE II	Rua Angelim nº 206	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. FRANCISCO MAIA DE AMORIM	DDZ LESTE II	Av. Mirra, nº 964	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. FRANCISCO NUNES DA SILVA	DDZ LESTE II	Rua Princesa Dayana, s/nº	PURAQUEQUARA
ESC. MUL. FREI MÁRIO MONACELLI DE GRELLO	DDZ LESTE II	Rua Jackson Cabral, nº 17	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. GOV. DANILO DE MATOS AREOSA	DDZ LESTE II	Rua Lábrea, s/nº	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. GOV. PLINIO RAMOS COELHO	DDZ LESTE II	Rua Monte Alegre, s/nº	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. HELENA AUGUSTA WALCOTT	DDZ LESTE II	Av. Itauba, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. HIRAN DE LIMA CAMINHA	DDZ LESTE II	Rua Autaz Mirim, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. JORGE AMADO	DDZ LESTE II	Rua Ônix, nº 683	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. JOSÉ GARCIA RODRIGUES	DDZ LESTE II	Rua Q, nº 362	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. LILI BENCHIMOL	DDZ LESTE II	Rua Padre Mário, nº 26	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
ESC. MUL. LUCILENE DE SENA GUIMARÃES	DDZ LESTE II	Rua Tocantins, nº 39	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	DDZ LESTE II	Rua Ônix, s/nº	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. MANOEL FRANCISCO GARCIA MARQUES	DDZ LESTE II	Rua Paulicéia, nº 81	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DE OLIVEIRA	DDZ LESTE II	Rua B, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. MARIA FERREIRA DA SILVA	DDZ LESTE II	Av. Autaz Mirim, 9018	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. MOACIR ELIAS DE ARAÚJO	DDZ LESTE II	Rua Belford Roxo, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. NOSSA SENHORA APARECIDA	DDZ LESTE II	Rua Pedra Mineira, nº 31	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	DDZ LESTE II	Rua Pe. Mário, nº 211	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
ESC. MUL. NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	DDZ LESTE II	Rua Sumaré, nº 20	JORGE TEIXEIRA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ESC. MUL. PADRE JOÃO D'VRIES	DDZ LESTE II	Rua Nova República, nº13	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
ESC. MUL. PINTOR CÂNDIDO PORTINARI	DDZ LESTE II	Rua Vitória Régia, nº 474	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. PINTORA TARSILA DO AMARAL	DDZ LESTE II	Rua Dr. Alecrim, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROF. ÁLVARO CÉSAR DE CARVALHO	DDZ LESTE II	Rua Ituí, com Itaqui s/nº	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. PROF. ÁLVARO VALLE	DDZ LESTE II	Rua Peixe Agulha, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROF. IVOMAR DE LIMA VIEIRA	DDZ LESTE II	Rua Alerico Furtado, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROF. JOÃO CASTRO FILHO	DDZ LESTE II	Rua 4, nº 29	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROF. ROBERTO DOS SANTOS VIEIRA	DDZ LESTE II	Av. Gergelim, s/nº	DISTRITO INDUSTRIAL II
ESC. MUL. PROF. RUBEM DA SILVA PEIXOTO	DDZ LESTE II	Rua Nova Esperança, nº 320	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROF. THEMISTOCLES P.GADELHA	DDZ LESTE II	Rua Purui, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROF.ª ZENIR PINTO PEDROSO	DDZ LESTE II	Rua 10, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROFª ELIANA SOCORRO PACHECO BRAGA	DDZ LESTE II	Rua F, nº 35	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROFª. ARIBALDINA DE LIMA BRITO	DDZ LESTE II	Trav. Chico Mendes, nº 215	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROFª. EDINIR TELLES GUIMARÃES	DDZ LESTE II	Rua 28 de Agosto, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROFª. GENILDA MARTINS PEREIRA	DDZ LESTE II	Rua Belelm, nº 127	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. PROFª. IGNÊS DE VASCONCELOS DIAS	DDZ LESTE II	Rua H / I, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. PROFª. RAIMUNDA NONATA MACIEL	DDZ LESTE II	Rua Gupiará, s/nº	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. PROFª. RAIMUNDA NONATA SOARES DE DEUS	DDZ LESTE II	Rua Nova Esperança, nº 300	TANCREDO NEVES
ESC. MUL. PROFª. ZENAIRA BENTES MONTEIRO PASTOR	DDZ LESTE II	Rua dos Açaizeiros, nº 3	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. PROFª.MARIA AUXILIADORA S.AZEVEDO	DDZ LESTE II	Rua Hortelã, s/nº	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. ROSA SVERNER	DDZ LESTE II	Rua das Azaléias, nº 01	JORGE TEIXEIRA
ESC. MUL. SÃO LUIZ	DDZ LESTE II	Rua Nova Esperança, s/nº	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
ESC. MUL. SÃO SEBASTIÃO	DDZ LESTE II	Rua Lago da Boa Vista, s/nº	PURAQUEQUARA
ESC. MUL. VICENTE MENDONÇA JUNIOR	DDZ LESTE II	Rua Aurora s/nº	GILBERTO MESTRINHO
ESC. MUL. VIOLETA DE MATOS AREOSA	DDZ LESTE II	Rua Alberto Campainha, nº 02	COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO
CMEI BLANDINO JOSÉ RIBEIRO	DDZ OESTE	Rua Teofilo Dias, nº 410	COMPENSA
CMEI DOM BOSCO	DDZ OESTE	Rua Cândido Mendes, nº 151	COMPENSA
CMEI ESCRITOR RAUL D'AVILA POMPEIA	DDZ OESTE	Rua Ayrton Sena, s/nº	TARUMÃ-AÇÚ

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

CMEI GRACÍLIANO RAMOS	DDZ OESTE	Av.Profª.Cacilda Pedrosa, nº 600	ALVORADA
CMEI GRAZIELA RIBEIRO	DDZ OESTE	Rua Profº. Abílio Alencar, nº 371	ALVORADA
CMEI HERMANN GMEINER	DDZ OESTE	Av.Profª.Cacilda Pedrosa, s/nº	ALVORADA
CMEI JEAN PIAGET	DDZ OESTE	Rua Lauro Bittencourt, nº 549	SANTO ANTÔNIO
CMEI JOÃO APARECIDO ALVES DOS SANTOS	DDZ OESTE	Rua Goiania nº 2280	TARUMÃ
CMEI MADRE ELÍSIA	DDZ OESTE	Rua 5 de Setembro, s/nº	SÃO RAIMUNDO
CMEI MARIA DO CÉU VAZ D'OLIVEIRA	DDZ OESTE	Rua A-12, s/nº	ALVORADA
CMEI MARY ASSAYAG HANNAN	DDZ OESTE	Rua do Comercio, s/nº	TARUMÃ
CMEI N. S. DA BOA ESPERANÇA	DDZ OESTE	Rua Gama Farias, s/nº	NOVA ESPERANÇA
CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ	DDZ OESTE	Rua Jurema, nº 42	DA PAZ
CMEI PROF. DIEDRES G. MACHADO	DDZ OESTE	Rua 16 nº 2	LÍRIO DO VALE
CMEI PROF. RAIMUNDO FIGUEIREDO DE SOUZA	DDZ OESTE	Rua Bagé, nº 2071	REDENÇÃO
CMEI PROF. WILSON MOTA DOS REIS	DDZ OESTE	Rua Bagé, nº 2020	REDENÇÃO
CMEI PROFª MARIA DE FÁTIMA MARQUES CAMPOS	DDZ OESTE	Rua Praia do Porto Seguro, s/nº	TARUMÃ
CMEI PROFª. ARIETE GAIO DE SOUZA OLIVEIRA	DDZ OESTE	R/Dr.Orlando Falcone, Qd 16-A, nº 57	PLANALTO
CMEI PROFª. ELZA CRUZ DE OLIVEIRA	DDZ OESTE	Rua Tobias Barreto, nº514	COMPENSA
CMEI PROFª. ELZA DAMASCENO DA SILVA	DDZ OESTE	Rua Bessa, nº 647	SANTO ANTÔNIO
CMEI PROFª. MARIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA	DDZ OESTE	Rua 5 de Setembro, nº 118	NOVA ESPERANÇA
CMEI PROFª. NAÍDE SOARES DE OLIVEIRA	DDZ OESTE	Rua da Paz, nº 21	NOVA ESPERANÇA
CMEI PROFª. NILZA DOS SANTOS ALENCAR	DDZ OESTE	Rua da Estanave, s/nº	COMPENSA
CMEI RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR	DDZ OESTE	Rua Solimões, nº 125	SÃO RAIMUNDO
CMEI RAQUEL DE QUEIROZ	DDZ OESTE	Rua 27 de Outubro, nº15	DA PAZ
CMEI ROMUALDO RUBIM	DDZ OESTE	Rua 15 de Outubro, s/nº	REDENÇÃO
CMEI SENADOR ÁLVARO BOTELHO MAIA	DDZ OESTE	Rua 04, nº 40	COMPENSA
CRECHE MUL. ANA LOPES PEREIRA	DDZ OESTE	Rua Alvares Azevedo, s/nº	COMPENSA
CRECHE MUL. GABRIEL CORRÊA PEDROSA	DDZ OESTE	Rua Sebastião Romano, s/nº	COMPENSA
CRECHE MUNICIPAL MAGNÓLIA PESSOA FIGUEREDO	DDZ OESTE	RUA GUSTAVO CAPANEMA, S/N, CAMPOS SALES	TARUMÃ
ESC. MUL. ABILIO NERY	DDZ OESTE	Est.Torquato Tapajós, nº 5199	DA PAZ
ESC. MUL. ANTONIA MEDEIROS DA SILVA	DDZ OESTE	Av. Airton Sena, nº 80	TARUMÃ-AÇÚ
ESC. MUL. CARLOS GOMES	DDZ OESTE	Estrada dos Expedicionários, s/nº	COMPENSA
ESC. MUL. DES. CÂNDIDO HONÓRIO FERREIRA	DDZ OESTE	Rua Abilio Alencar, nº 371	ALVORADA
ESC. MUL. DOMINGOS SÁVIO	DDZ OESTE	Rua Abilio Alencar, s/nº	ALVORADA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ESC. MUL. ELIANA LÚCIA MONTEIRO DA SILVA	DDZ OESTE	Rua Tiradentes, s/nº	SANTO AGOSTINHO
ESC. MUL. ELINEA FOLHADELA	DDZ OESTE	Av F, s/nº	ALVORADA
ESC. MUL. ELVIRA BORGES	DDZ OESTE	Rua 23 de Dezembro, nº 70	COMPENSA
ESC. MUL. ERASMO AUGUSTO DE ARAÚJO	DDZ OESTE	Rua Mirasselvas, nº 2371	REDENÇÃO
ESC. MUL. ESCRITOR LIMA BARRETO	DDZ OESTE	Rua Saia Branca, nº 100	TARUMÃ
ESC. MUL. ESMERALDA SOARES NEVES	DDZ OESTE	Rua 22, s/nº c/ Rua Airton Sena	TARUMÃ-AÇÚ
ESC. MUL. FIRME NA FÉ	DDZ OESTE	Rua 11, nº 440	ALVORADA
ESC. MUL. FRANCISCA GOMES MENDES	DDZ OESTE	Rua Belo Horizonte, nº 1000	COMPENSA
ESC. MUL. GEN. ARISTIDES BARRETO	DDZ OESTE	Rua São Pedro, nº 03	SANTO ANTONIO
ESC. MUL. GUILHERME BARBOSA BAKER	DDZ OESTE	Av. Luis de Camões, s/nº	SÃO RAIMUNDO
ESC. MUL. IMACULADA CONCEIÇÃO	DDZ OESTE	Rua A-10, s/nº	ALVORADA
ESC. MUL. IRMÃ SERAFINA CINQUE	DDZ OESTE	Rua 06, s/nº	TARUMÃ
ESC. MUL. JOÃO ALFREDO	DDZ OESTE	Rua João Alfredo, s/nº	DA PAZ
ESC. MUL. LÍRIO DO VALLE	DDZ OESTE	Rua Santa Inês, nº 106	LÍRIO DO VALE
ESC. MUL. MARECHAL CÂNDIDO RONDON	DDZ OESTE	Av. do Turismo, Km 04 s/nº	TARUMÃ
ESC. MUL. MARIA FERNANDES	DDZ OESTE	Rua da Prosperidade, s/nº	COMPENSA
ESC. MUL. MARIA MADALENA CORRÊA	DDZ OESTE	Rua Paraguaçu, nº 21	VILA DA PRATA
ESC. MUL. MARIA RUFINA DE ALMEIDA	DDZ OESTE	Trav. dos Franceses, s/nº	ALVORADA
ESC. MUL. MINISTRO MÁRIO ANDREAZZA	DDZ OESTE	Av. Oscar Borel, s/nº	COMPENSA
ESC. MUL. MONS. FRANCISCO DA SILVEIRA PINTO	DDZ OESTE	Rua do Platô, nº 185	COMPENSA
ESC. MUL. NESTOR JOSÉ SOEIRO DO NASCIMENTO	DDZ OESTE	Rua São Pedro, s/nº	TARUMÃ
ESC. MUL. NILZA GODOY	DDZ OESTE	Rua Senador Cunha Melo, nº 163	SÃO JORGE
ESC. MUL. NOSSA SENHORA DA PAZ	DDZ OESTE	Beco João Alfredo, s/nº	DA PAZ
ESC. MUL. NOSSA SENHORA DE FATIMA	DDZ OESTE	Rua da Paz, s/nº	NOVA ESPERANÇA
ESC. MUL. PAULA FRASSINETE	DDZ OESTE	Av. Presidente Dutra, s/nº	GLÓRIA
ESC. MUL. PE. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO	DDZ OESTE	Rua Lauro Bittencourt, nº 1.143	SANTO ANTÔNIO
ESC. MUL. PINTOR LEONARDO DA VINCI	DDZ OESTE	Rua da Prosperidade, nº 83	DOM PEDRO I
ESC. MUL. PRES. MANUEL FERRAZ DE CAMPOS SALES	DDZ OESTE	Rua Jacamin, nº 1	TARUMÃ
ESC. MUL. PROF. ALBERTO MAKAREN	DDZ OESTE	Estrada do Bombeamento, nº100	COMPENSA
ESC. MUL. PROF. JOAQUIM G. PINHEIRO	DDZ OESTE	Rua Voluntários da Pátria, s/nº	VILA DA PRATA
ESC. MUL. PROF. SEBASTIÃO NORÕES	DDZ OESTE	Rua Curuanã, nº 175	COMPENSA
ESC. MUL. PROFª FRANCISCA LIMA DA ROCHA	DDZ OESTE	Rua Prof.ª Elvira Pinto, nº 129	TARUMÃ

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ESC. MUL. PROFª TEREZINHA COSTA COELHO	DDZ OESTE	Av. São Pedro, s/nº	TARUMÃ
ESC. MUL. PROFª. ANA CRISTINA AQUINO DE MELO	DDZ OESTE	Rua Praia D. Otilia, s/nº	TARUMÃ
ESC. MUL. PROFª. DALVINA SILVA DE OLIVEIRA	DDZ OESTE	Rua Lírios Rosas, s/nº	TARUMÃ
ESC. MUL. PROFª. ELCY MESQUITA LIMA	DDZ OESTE	Rua Bragança, nº 1819	REDENÇÃO
ESC. MUL. PROFª. GELCY SENA ABRANTES	DDZ OESTE	Rua Duque de Caxias, nº 25	REDENÇÃO
ESC. MUL. PROFª. Mª.DAS GRAÇAS ANDRADE VASCONCELOS	DDZ OESTE	Av. Cacilda Pedrosa, nº 600	ALVORADA
ESC. MUL. PROFª. NOÊMIA SANTANA DO N. DA COSTA	DDZ OESTE	Rua 10 de Dezembro, s/nº	REDENÇÃO
ESC. MUL. PROFª. PERCÍLIA DO NASCIMENTO SOUZA	DDZ OESTE	Rua Natal, s/nº	COMPENSA
ESC. MUL. RODOLPHO VALLE	DDZ OESTE	Rua Ituiutaba, nº 210	REDENÇÃO
ESC. MUL. SANTO AGOSTINHO	DDZ OESTE	Rua Tiradentes, s/nº	SANTO AGOSTINHO
ESC. MUL. SÃO DIMAS	DDZ OESTE	Rua São Bento, s/nº	SÃO JORGE
ESC. MUL. SÃO JOÃO	DDZ OESTE	Rua Carauari, nº 1409	REDENÇÃO
ESC. MUL. SÃO JOSÉ	DDZ OESTE	Av. Oscar Borgel, nº 406	COMPENSA
ESC. MUL. SÃO PEDRO	DDZ OESTE	Rua França Júnior s/nº	COMPENSA
ESC. MUL. SÃO VICENTE DE PAULA	DDZ OESTE	Rua 1º de Junho, s/nº	COMPENSA
ESC. MUL. SEN. FÁBIO P.DE LUCENA BITTENCOURT	DDZ OESTE	Rua da Independência, nº 122	NOVA ESPERANÇA
ESC. MUL. TEREZINHA MOURA BRASIL	DDZ OESTE	Rua Ponce de Leon, nº 68	COMPENSA
PRÉ-ESCOLAR MARÍLIA BARBOSA	DDZ OESTE	Rua Monte Carlos, nº 9	PLANALTO
PRÉ-ESCOLAR ZEZÉ PIO DE SOUZA	DDZ OESTE	Rua Estrela Rajada nº 170	REDENÇÃO
CMEI CECÍLIA CABRAL	DDZ SUL	Rua Thomas Meireles, s/nº	PETRÓPOLIS
CMEI CORAÇÃO DE JESUS	DDZ SUL	Rua Hermínio Barbosa, s/nº	MORRO DA LIBERDADE
CMEI DR. FERNANDO TRIGUEIRO	DDZ SUL	Rua C Qda.21 nº 1843 - B	JAPIIM
CMEI ELIAKIN RUFINO	DDZ SUL	Rua Santa Bárbara, s/nº	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
CMEI FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	DDZ SUL	Av.Japurá, 2581	CACHOEIRINHA
CMEI GUSTAVO CAPANEMA	DDZ SUL	Rua Felismino Soares, nº 215	COLÔNIA OLIVEIRA MACHADO
CMEI HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO	DDZ SUL	Rua 22, s/nº C.S.U.	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
CMEI JOÃO BARBOSA	DDZ SUL	Rua 26 , s/nº	JAPIIM
CMEI JURACY FREITAS MACIEL	DDZ SUL	Rua Arthur Cruz, s/nº	JAPIIM
CMEI MAESTRO DIRSON COSTA	DDZ SUL	Rua Cel. Ferreira de Araújo, nº 123	PETRÓPOLIS
CMEI MÁRCIO SOUZA	DDZ SUL	Av. Borba, s/nº	CACHOEIRINHA
CMEI MARIA CLARA MACHADO	DDZ SUL	Rua 12, nº 75	JAPIIM
CMEI MARIA DE MATTIAS	DDZ SUL	Rua Santo Afonso, nº 234	SÃO GERALDO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

CMEI OLAVO BILAC	DDZ SUL	Rua Argentina, s/nº	FLORES
CMEI PROF. ESCRITOR PAULINHO DE BRITO	DDZ SUL	Rua 12, nº 03	FLORES
CMEI PROF. JOSÉ ÉRICO PEREIRA DE SOUZA	DDZ SUL	Boulevard Rio Negro, s/nº	EDUCANDOS
CMEI PROFª JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	DDZ SUL	Rua Libertador, nº 55	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CMEI PROFª. DALVA MARIA COSTA E SILVA	DDZ SUL	Rua Rio Amazonas, nº 12-A	SÃO FRANCISCO
CMEI PROFª. ODETE DE ARAÚJO PUGA BARBOSA	DDZ SUL	Rua Aristofanes Antony, nº 188	PETRÓPOLIS
CMEI PROFª. SAFIRA BARBOSA DA SILVA	DDZ SUL	Rua Boa Esperança s/nº	CRESPO
CMEI VIOLETA B. MENESCAL DE OLIVEIRA	DDZ SUL	Rua Monte Castelo, nº 161	JAPIIM
CRECHE MUL. MAGDALENA ARCE DAOU	DDZ SUL	Rua Prof. Carlos Mesquita, s/nº	SANTA LUZIA
CRECHE MUL. PROFª LUZENIR FARIAS LOPES	DDZ SUL	Rua Rio Amazonas, s/nº	SÃO FRANCISCO
ESC. MUL. AMINE DAOU LINDOSO	DDZ SUL	Rua Aluízio Brasil nº 10	JAPIIM
ESC. MUL. ANA MOTA BRAGA	DDZ SUL	Rua Rio Amazonas, nº 12-A	SÃO FRANCISCO
ESC. MUL. ANASTÁCIO ASSUNÇÃO	DDZ SUL	Rua Epitácio Pessoa nº 9-A	SÃO LÁZARO
ESC. MUL. ANTONIO MATIAS FERNANDES	DDZ SUL	Rua 2 de Agosto, nº 79	FLORES
ESC. MUL. ARTHUR CEZAR FERREIRA REIS	DDZ SUL	Rua 1 Qd.2 s/nº	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
ESC. MUL. DE EDUC. ESP. ANDRÉ VIDAL DE ARAÚJO	DDZ SUL	Rua da Penetração, s/nº	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESC. MUL. DES. FELISMINO FCO. SOARES	DDZ SUL	Av. Ayrão, nº 482	CENTRO
ESC. MUL. DR. GERALDO PINHEIRO	DDZ SUL	Av. Tefé, nº 347	JAPIIM
ESC. MUL. ESCRITOR ERASMO DO AMARAL LINHARES	DDZ SUL	Av. Argentina, s/nº	FLORES
ESC. MUL. ESCRITORA NISIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	DDZ SUL	Rua Celso Machado, nº 455	FLORES
ESC. MUL. GRAZIELA RIBEIRO	DDZ SUL	Av. Rodrigo Octávio, s/nº	CRESPO
ESC. MUL. HAHNEMANN BACELAR	DDZ SUL	Rua Argentina, nº 468	FLORES
ESC. MUL. HISTORIADOR MÁRIO YPIRANGA MONTEIRO	DDZ SUL	Av.Visconde de Jequitinhonha, 5	FLORES
ESC. MUL. IR. EDELVIRA E. DE SOUTO CABRAL	DDZ SUL	Rua São Benedito, s/nº	MORRO DA LIBERDADE
ESC. MUL. IRMÃ DULCE	DDZ SUL	Rua Rio Amazonas, s/nº	SÃO FRANCISCO
ESC. MUL. IZABEL ANGARITA	DDZ SUL	Rua Canumã, s/nº	JAPIIM
ESC. MUL. JOÃO VALENTE	DDZ SUL	Rua Com. Ferraz, nº 654	BETÂNIA
ESC. MUL. JOAQUIM DA SILVA PINTO	DDZ SUL	Rua Boa Esperança s/nº	CRESPO
ESC. MUL. JOSÉ CARLOS MARTINS MESTRINHO	DDZ SUL	Rua Dr. Thomas, s/nº	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESC. MUL. JOSÉ TAVARES DE MACEDO	DDZ SUL	Rua Guanabara, s/nº	SANTA LUZIA
ESC. MUL. LORIS CORDOVIL	DDZ SUL	Av. Tefé, nº 1223	PRAÇA 14 DE JANEIRO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ESC. MUL. NAZIRA CHAMMA DAOU	DDZ SUL	Rua Inácio Guimarães, s/nº	EDUCANDOS
ESC. MUL. OSVALDO SOBREIRA	DDZ SUL	Rua Vista Alegre, s/nº	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
ESC. MUL. PE. JOSÉ DE ANCHIETA	DDZ SUL	Av. Adalberto Vale, nº 58	BETÂNIA
ESC. MUL. PE.MAURO FANCELLO	DDZ SUL	Rua Domingos Monteiro, nº 136	SÃO FRANCISCO
ESC. MUL. PE.SEBASTIÃO LUIZ DOS S. PUGA BARBOSA	DDZ SUL	Rua José Monteiro, s/nº	JAPIIM
ESC. MUL. POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	DDZ SUL	Rua Holanda, nº 12 - A	FLORES
ESC. MUL. PROF. JOSÉ WANDEMBERG R. LEITE	DDZ SUL	Rua 20 nº 61	JAPIIM
ESC. MUL. PROF. NILTON LINS	DDZ SUL	Rua Beta, nº 19	CIDADE NOVA
ESC. MUL. PROF. PAULO GRAÇA	DDZ SUL	Rua Barão do Rio Branco, nº 1	NOVO ALEIXO
ESC. MUL. PROFª ADELAIDE TAVARES DE MACEDO	DDZ SUL	Rua Belo Horizonte, nº 1338	ADRIANÓPOLIS
ESC. MUL. PROFª. FRANCISCA PEREIRA DE ARAÚJO	DDZ SUL	Rua Pr.Monteiro de Noronha,402	FLORES
ESC. MUL. PROFª. MARIA JOSÉ NUNES DA LUZ	DDZ SUL	Rua 46 nº 02	PARQUE 10 DE NOVEMBRO
ESC. MUL. PROFª. MARIA LIRA PEREIRA	DDZ SUL	Rua da Amizade, nº 12-A	PETRÓPOLIS
ESC. MUL. PROFª. MARTINHA CORRÊA DOS SANTOS	DDZ SUL	Rua Formosa, nº 296	FLORES
ESC. MUL. REPÚBLICA DO MÉXICO	DDZ SUL	Rua Jacy, s/nº	FLORES
ESC. MUL. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	DDZ SUL	Rua Ferreira Pena, nº 1285	CENTRO
ESC. MUL. SÉRGIO ALFREDO PESSOA FIGUEIREDO	DDZ SUL	Rua Walter Rayol, s/nº	PRESIDENTE VARGAS
ESC. MUL. TEREZA ROSA AGUIAR ABTIBOL	DDZ SUL	Rua Girassol, s/nº	SÃO FRANCISCO
ESC. MUL. THALES SILVESTRE	DDZ SUL	Rua 9 de Maio, s/nº	CRESPO
ESC. MUL. THOMAS MEIRELLES	DDZ SUL	Rua Bernardo Michiles, nº 15	PETRÓPOLIS
ESC. MUL. VICENTE DE PAULA	DDZ SUL	Rua Maria Mansour, nº 805	JAPIIM
ESC. MUL. VILLA LOBOS	DDZ SUL	Rua Sátiro Dias, s/nº	SÃO FRANCISCO
ESC. MUL. WALDIR GARCIA	DDZ SUL	Travessa Pico das Águas, nº 339	SÃO GERALDO
JARDIM DA INFANCIA CASA DA CRIANCA	DDZ SUL	Rua Ramos Ferreira, nº 1345	CENTRO
PRÉ-ESCOLAR INFANTE TIRADENTES	DDZ SUL	Rua Dr. Aristides Rocha, s/nº	PETRÓPOLIS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO IV

Modelo de Proposta

Nº Processo	
Data:	

Discriminação dos Serviços:

1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
2	Município/UF	
3	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
4	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

LOTE ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR GLOBAL**
1	(ID-510375) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de poço artesiano, incluindo manutenção corretiva da tubulação edutora, com troca de conexões e outros necessários para reparo da funcionalidade da tubulação, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
2	(ID-510380) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de poço artesiano, incluindo coleta, analise físico- química, organoléptica e bacteriológica de água, chancelada por laboratório competente, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	820	R$	R$	R$
3	(ID-510399) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando e sistema de proteção de poço artesiano, incluindo medições e troca do quadro completo, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
4	(ID-510400) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca do disjuntor DIN de 10A, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

5	(ID-510401) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de chave contactora, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
6	(ID-510402) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de relé de proteção de fases, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
7	(ID-510404) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de relé de proteção térmica, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
8	(ID-510405) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de chave liga desliga (manual/automático) botoeira, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
9	(ID-510407) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de relé de nível de água, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
10	(ID-510409) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de Sindal, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	214	R$	R$	R$
11	(ID-510410) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção corretiva de quadro elétrico de comando de poço artesiano, incluindo troca de bóia elétrica de nível, com fornecimento de material, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de	Serviço	214	R$	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

	Referência.					
12	(ID-510423) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em manutenção preventiva de poço artesiano com até 120 metros de profundidade, incluindo limpeza com ar comprimido, utilizando produtos químicos dispersantes e desencrustantes específicos, retirada, limpeza e reposição da tubulação de recalque, revisão, manutenção de conjunto motobomba, quadro elétrico de comando e análise físico-química e bacteriológica de água, chancelada por laboratório competente, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	1096	R$	R$	R$
13	(ID-515398) SERVIÇO DE ANÁLISE ESTRUTURAL, Característica(s): especializado em análise estrutural de poço artesiano, incluindo coleta de imagens endoscópicas, detecção de problemas construtivo e de contaminação, Características Adicional(is): conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	664	R$	R$	R$
14	(ID-518006) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Características: especializado em instalação de bomba submersa com potência de 1,5cv a 2,0cv, em poço artesiano com 120 metros de profundidade, com fornecimento de materiais e equipamentos, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	503	R$	R$	R$
15	(ID-518010) SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, Característica(s): especializado em perfuração de poço artesiano de até 120m de profundidade, com fornecimento de materiais e equipamentos, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	Serviço	139	R$	R$	R$
16	(ID-520222) - SERVIÇO TÉCNICO-CIENTÍFICO. Características: especializado em inspeção de poço tubular, com teste de vazão e solicitação de outorga, com fornecimento de materiais e equipamentos. Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	Serviço	176	R$	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item completar do Edital (COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, que possui todo **aparelhamento** e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do previsto no Termo de Referência, desde já disponibilizando-se para uma eventual inspeção técnica, visando aferir *in loco* o declarado, a ser disponibilizada pela **CONTRATANTE** na fase contratual.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
.....	

_____, __ de _____ de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../.... – CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.... – UGCM/SEMAD

A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD)**, por meio da **Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM)**, com sede na Av. Compensa, n.º 770 – Vila da Prata, na cidade de Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 043126410001-32, neste ato representada pelo **Secretário Heliatan Botelho Correa**, nomeado pelo Decreto Municipal de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) n.º 6283, página 2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 5.525, de 28 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual contratação/aquisição de para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, especificados no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º – CML/PM, que é integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s) máxima(s) de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA)					
Item	**Unid.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário R$**
1	...	...		...	...

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do Plano de Suprimentos (PLS), poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de declaração no sentido de que os itens que almeja aderir representam vantajosidade do ponto de vista técnico e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

3.1.2 Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

3.3 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.4 As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para os participantes.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP ou seu inteiro teor no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade, bem como, haverá renovação de quantitativos inicialmente fixados, conforme disposto no art. 84, da Lei Nacional n.º 14.133/2021, c/c art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.230/2025.

4.1.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração o reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML), para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva ou reabertura do certame, podendo convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, bem como eventual remessa à CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada técnica e economicamente a vantajosidade da não utilização da ata.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços do PNCP, e o índice previsto para a contratação no edital;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, devidamente demonstrado, nos termos de regulamento próprio, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador fará reenvio do processo à CML nos termos do subitem 4.8, no que couber;

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do respectivo item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

6.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado.

6.3 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, após apuração pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da autoridade competente, após análise da manifestação do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que eventualmente compõem o cadastro de reserva ou tenha sido reclassificado pela CML.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos das legislações aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 Compete à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), a apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação das respectivas penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, nos termos da Lei Municipal n.º 2.954/2022.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar tempestivamente ao órgão gerenciador eventual descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços e contratos, bem como aquelas decorrentes do edital e seus anexos, dada a necessidade de apuração, seguindo as instruções administrativas estipuladas pela CED/LC.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como: as unidades participantes, os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado pelo requerente e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais normas de regência complementares que versem sobre o assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, ... de de 202...

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

..... Razão Social da Empresa
.....CNPJ

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 06/11/2026 10:05:27
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STELLA BRUNA DE JESUS PERES CORDEIRO MARTINS EM 06/11/2026 10:03:20
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: TALITA LAIS BARRETO GOMES GONÇALVES EM 05/11/2026 13:54:11

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 89902549